

Pregão Eletrônico 33/2023

Processo Administrativo nº. 055/2023

Protocolo nº. 15289/2023

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitante: Secretaria de Administração.

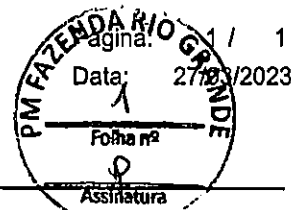
Abertura: 29/05/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000015289/2023 D6U.1CI.A9I-WQ 14/03/2023 03:01:51

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS DESERTOS/ FRACASSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
COTAÇÃO 88.

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
LOGRADOURO	BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	
BENEFICIÁRIO	
Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Termo de Referência

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIO DUARTE BORYÇA

Para: Compras / Abertura de licitação
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Aquisição de materiais de limpeza
Data: 13/03/2023

MEMORANDO Nº 146/2023-SMA

A Secretaria Municipal de Administração solicita abertura de licitação para aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA

Das as solicitações via memorando de cada secretaria que indicou dotação orçamentária bem como a estimativa de quantitativo dos itens, para atender a demanda desta municipalidade;

Que as especificações da NR-24 estabelecem condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, estabelecendo a higienização e conservação como itens essenciais ao bem-estar individual e coletivo;

Que as unidades municipais realizam atendimento aos munícipes e para tanto necessitam proporcionar local agradável;

No que se refere aos estabelecimentos de assistência a saúde o manual de limpeza de superfícies da Anvisa estabelece que¹:

"A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde; [...] que o Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde apresenta relevante papel na prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde".

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Após a emissão do empenho a proponente vencedora deverá realizar as entregas dos itens solicitados no Almoxarifado Central- Av. Venezuela 247, nações, município de Fazenda Rio Grande, no prazo de 20 dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro De Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, bem como as especificações dos

1 <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf/view>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

produtos requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

o pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro de Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais- INSS, de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

Anexo I

Atenciosamente,

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2023.03.14 14:46:53
403907

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 13/03/2023 16:39:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Matrícula 351470



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1. Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

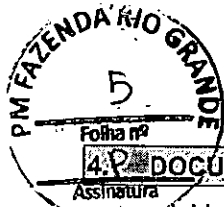
2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade	Frasco	95
2	Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 12 horas de proteção contra pernilongos e mosquitos, inclusive o mosquito da dengue - pacote com 12 refs. O refil deve funcionar em todos os aparelhos do mercado. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacote	70
3	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.	Galão	9.192
4	Luva de proteção e segurança para limpeza, forroflorado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho G. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	2.725
5	Escova de mamadeira, deverá possuir design anatômico que possibilitam a limpeza de bicos e mamadeira, para limpeza até o fundo e bordas que acumulam sujeiras, alça em polipropileno e cerdas de nylon.	Uni	35

2.1 Os itens especificados como "saco de lixo" devem conter espessura mínima (micra de produção) nº 6, reforçado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos tal solicitação em razão de que os itens em questão resultaram em desertos ou fracassados no Pregão anterior, e por se tratar de produtos indispensáveis para redução das sujidades e, consequentemente, mitigação de vulnerabilidade de aquisição de doenças e demais complicações. A manutenção dos serviços de limpeza aliada à organização dos espaços contribuem para o rendimento no trabalho de maneira significativa, na medida em que proporcionam acréscimo da qualidade de vida, de bem-estar no ambiente laboral e diminuem riscos de acidentes nos espaços laborais. Ressalta-se que os itens licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, bem como recepção daqueles a cargo dos respectivos servidores designados no tópico 7 deste termo.



4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme especifica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.

b) Para os itens classificados como saneantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela:

1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;
2. Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;
3. Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;
4. Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;
5. Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;
6. Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;



7. **Secretaria Municipal de Habitação:** Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;
8. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
9. **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, Matrícula 349393;
10. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula 348225;
11. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sare, matrícula 250501;
12. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, Matrícula 353888;
13. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;
14. **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;
15. **Corpo de Bombeiros:** Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;
16. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
17. **Secretaria Municipal da Mulher:** Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;
18. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525.

As seguintes secretarias informaram desinteresse em participar: Gabinete, Urbanismo, Planejamento e Finanças.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. Os fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 58, 375, 393, 338, 411 e 424.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 436, 445, 451, 461, 473, 478, 490, 493, 495, 506, 507, 512, 527, 535, e 570

Secretaria Municipal de Cultura: 907, 916.

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 847

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656, 663 e 671

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155

Secretaria Municipal de Saúde: 220, 232, 258, 275, 291, 312, 320

Secretaria Municipal de Defesa Social: 632

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 870

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 829

Secretaria Municipal de Habitação: 847

Secretaria Municipal da Mulher: 878, 892

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 783



Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 697 e 709

Funrebom: 193

Secretaria Municipal de Governo: 94

Secretaria Municipal de Administração: 12, 24, 30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115, 124

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços

Elaborado em 13 de março de 2023.

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2023.03.14 14:35:16
+03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 13/03/2023 16:39:41-0300
Verifique em <https://verificador.itf.br>

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matrícula 351470



01



Relatório de Cotação: cotação rápida 581

Pesquisa realizada entre 10/03/2023 14:43:48 e 10/03/2023 14:46:33

Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:47:02 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: polidor de material metálico sem fragância

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 12,00 (un)		R\$ 12,00	R\$ 12,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro			Nº Pregão: 62022 UASG: 383518	19/05/2022
Valor Unitário					R\$ 12,00

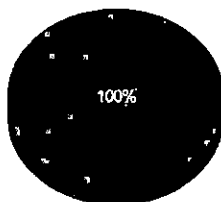
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Valor Global: R\$ 12,00

Valor do item em relação ao total

● 1) polidor de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:47:02 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWe%2foh5qQPSfZkNEdrcohp3AP5np9xNJKMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWe%252foh5qQPSfZkNEdrcohp3AP5np9xNJKMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: polidor de material metálico sem fragância

Preço Estimado: R\$ 12,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Quantidade	Descrição	Observação
10	Unidade polidor de material metálico sem fragância, frasco sem fragância frasco com 200 ml	
Posto (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		R\$ 12,00
Assinatura Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro Data: 19/05/2022 10:00 Objeto: O objeto da presente licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: N°Pregão:62022 / UASG:383518 Lote/Item: 1/15 Ata: Link Ata Adjudicação: 26/05/2022 11:19 Homologação: 13/06/2022 14:01 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 5 Unidade: Unidade UF: RJ		
Descrição: Polidor Doméstico De Louca - POLIDOR DE METAIS antimanchas (200ml), para dar brilho dos seus objetos metálicos de inox (roletas e elevadores) sem manchar ou arranhar. MARCA REF.: Brasso, Silvo ou Polibril.		
CatMat: 54976 - POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.418.155/0001-88	TOUT VENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8,00

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo: 200 ML

Descrição: POLIDOR DE METAIS antimanchas (200ml), para dar brilho dos seus objetos metálicos de inox (roletas e elevadores) sem manchar ou arranhar. MA RCA REF.: Brasso, Silvo ou Polibril. Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 04200	(21) 2222-2222	toutvende@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.913.430/0001-81	B R PAPER - COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL	R\$ 12,00
* VENCEDOR *		

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo: 200ML

Descrição: POLIDOR DE METAIS antimanchas (200ml), para dar brilho dos seus objetos metálicos de inox (roletas e elevadores) sem manchar ou arranhar. MA RCA REF.: Brasso, Silvo ou Polibril.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	RUA GENERAL TAUMATURGO, 338	Carlos	(21) 2653-2398	financeiro@ecorioonline.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.039.914/0001-12	ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 25,08

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo: WORKER

Descrição: POLIDOR DE METAIS antimanchas (200ml), para dar brilho dos seus objetos metálicos de inox (roletas e elevadores) sem manchar ou arranhar. MA RCA REF.: Brasso, Silvo ou Polibril.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	R MARQUES DE CAXIAS, 271	TAINARA	(21) 2223-0941	alnettocomercial@hotmail.com



FRETE GRÁTIS em todo o SITE

o que você está procurando

Olá, entre ou cadastre-se

Canais de atendimento



Todos os departamentos

Pisos e Revestimentos

Organização da Casa

Tintas

Banheiro

Cozinha

Telhanorte > Organização da Casa > Limpeza e manutenção > Produtos de limpeza



Polidor de Metais Líquido 200ml Brasso

R\$ 19,90

Código Ref.:1771485

R\$ 17,90

Preço válido no site. A Telhanorte reserva-se ao direito de não cobrir o preço nas lojas físicas.

Quantidade

1 (+)

CNPJ: 03.840.986/0056-70

adicionar ao carrinho

verificar estoque e localização da loja

Simule o frete

Cep

Ok

Não sei o CEP

Compartilhe

Descrição ▾

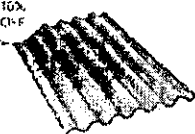
Dimensões ▾

Compre Junto

10% OFF



10% OFF



7% OFF

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Leve os 3 itens

Polidor de Metais Líquido 200ml Brasso



Telha Brasilit Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm



Telha Barrobello Cumceira de Cerâmica 41x21cm 10mm



De: R\$ 83,39

Por: R\$ 75,39

De: R\$ 19,90
R\$ 17,90De: R\$ 60,90
R\$ 54,90De: R\$ 2,79
R\$ 2,59

comprar

Economize 8,39

É do seu gosto? Então veja estes produtos similares

Página Inicial

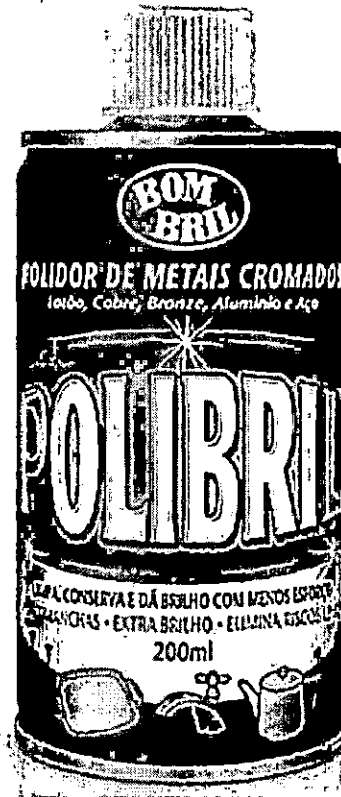
Mercado Online

Produtos de Limpeza

Limpeza de Chão e Superfícies

VALE CRÉDITO

Polidor Metais E Cromados Polibril 200ml

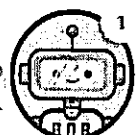


Polidor Metais E Cromados Polibril 200ml

POLIBRIL | Código: 215610

Caio Duarte Boryça
Mat: 251470⁽¹¹⁾
CNPJ: 04.565.289/0001-47**R\$ 10,15**Até 2x de R\$ 5,08 no
Cartão de Crédito.[Mais Parcelas](#)

Oi, posso ajudar? 😊



LACTA



Páscoa é com Lacta • 5 Bis Xtra por R\$ 10,99

BIS



busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastro-se

informe seu CEP pra sua empresa | baixe o app | entrega rápida | nossas lojas | ame digital | marcas próprias | lojas oficiais | serviços | oferta do dia

[todos os departamentos](#) | [mercado](#) | [celulares](#) | [eletrodomésticos](#) | [informática](#) | [tv e home theater](#) | [eletroportáteis](#) | [móveis](#) | [beleza e perfumaria](#)
[página inicial](#) > [mercado](#) > [limpeza](#) > [inseticida](#)
[favoritar](#) | [compartilhar](#)

Inseticida sbp Elétrico Refil - Embalagem com 12 Unidades

★★★★★ faça a 1ª avaliação ? faça a 1ª pergunta

Inseticida sbp Elétrico Refil - Embalagem com 12 Unidades

[política de troca e devolução](#)

R\$ 5,50

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

 Digite seu CEP

ok

quantidade:

- 1 unidade

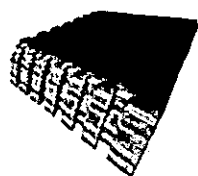
comprar



CNPJ: 00.776.574/0006-60

Este produto é vendido e entregue por gFacil. A Americanas garante a si compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

quem viu este produto viu também



patrocinado

tatame tapete de eva academia 1x1 - 10mm linha...

★★★★★ 3 avaliações

R\$ 19,99

1x de R\$ 19,99 sem juros no cartão de crédito



Inseticida sbp elétrico refil citronela - embalagem com 12 unidades

★★★★★ sem avaliações

R\$ 6,00

1x de R\$ 6,00 sem juros no cartão de crédito



REPELENTE 12 UNIL

repelente elétrico pastilha óleo de citronela sbp noites...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 9,19

1x de R\$ 9,19 sem juros no cartão de crédito



REFIL P/ REPELENTE ELÉTRICO PASTILHA 12 horas

repelente elétrico pastilha sbp noites tranquilas pacot...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 6,99

1x de R\$ 6,99 sem juros no cartão de crédito



microor litros pr

★★★★★

R\$ 649,00

R\$ 557

com pix

produtos patrocinados



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

defendo 500ml Inseticida...

pronto uso em plantas 500ml

proteção total óleo de neem

cochonilha pronto uso em...

pronto i

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

Minha conta
Minha loja

Meus pedidos

Meus produtos

Meu perfil
segurança

Meus favoritos

Meus produtos
3838



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Baixe o Supe

magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > Inseticida > Inseticida SBP Elétrico Refil Citronela - Embalagem com 12 Unidades

Inseticida SBP Elétrico Refil Citronela - Embalagem com 12 Unidades

Código kbhgdd5d74 | [Ver descrição completa](#) | SBP



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por **eFácil**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 6,12

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 6,12
1xR\$ 6,12

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

CNPJ: 47.960.950/3088-36

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Informações do Produto

Inseticida SBP Elétrico Refil Citronela - Embalagem com 12 Unidades

Inseticida SBP Elétrico Refil Citronela - Embalagem com 12 Unidades

Inseticida SBP Elétrico Refil Citron... R\$ 6,12 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Refil Elétrico SBP Pastilha 12 Horas Leve 12 Pague 10 Unidades

RS 8,95

— Quant. +

Adicionar à lista

Informações de entrega ▾

Formas de pagamento ▾



Descrição do Produto

Sbp elétrico/pastilha regular repele o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie *aedes aegypti*), por até 12 horas (eficácia de cada pastilha), proporcionando proteção para a família e horas tranquilas de sono. O refil do sbp elétrico pastilha funciona em todos os aparelhos do mercado, o que oferece ainda mais conforto e praticidade para você. Nas versões sbp multi-inseticida e com óleo de citronela.



Informações Adicionais

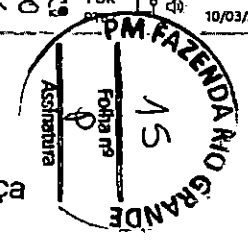
MARCA - Sbp
Complemento - Leve 12 Pague 10 Unidades
Denominação - Refil Elétrico

VEJA TAMBÉM

CNPJ: 83.646.984/0069-06



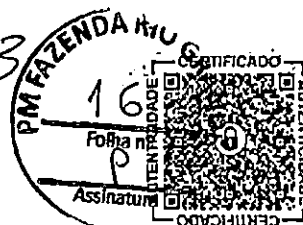
Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Item 02



ITEM 3



Relatório de Cotação: cotação rápida 582

Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:56:42 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

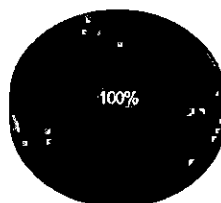
Item 1: agua sanitária 5lt. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante qboa)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 5	1	R\$ 12,80 (un)	-	R\$ 12,80	R\$ 12,80
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PM DE RODEIO BONITO			55900-1-2023-CNV	30/01/2023
Valor Unitário					R\$ 12,80
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,80			Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,80		

Valor Global: R\$ 12,80

Valor do Item em relação ao total

● 1) agua sanitária...



Detalhamento dos Itens

Item 1: agua sanitária 5lt. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante qboa)

Preço Estimado: R\$ 12,80 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 12,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,80
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	agua sanitária 5lt. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante qboa)			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,80



Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:56:42 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: loz2r0rWs%2f0h5qQPSfZkNEdrcohp3tAImqc%2f0ks9S0qHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loz2r0rWs%252f0h5qQPSfZkNEdrcohp3tAImqc%252f0ks9S0qHU8nPm6WA%253d%253d>



Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PM DE RODEIO BONITO

Objeto: EXERCÍCIO: 2023ASSUNTO: CARTA CONVITE 01/2023PROCESSO Nº

04/2023OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e de consumo para atender as demandas das secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS.

Descrição: AGUA SANITÁRIA 5LT. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante Qboa) - AGUA SANITÁRIA 5LT. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante Qboa)

Data: 30/01/2023 00:00

Modalidade: Convite

SRP: NÃO

Identificação: 55900-1-2023-CNV

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 300

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

19.885.795/0001-90	LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS	R\$ 11,50
--------------------	-----------------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Tapera

Endereço:

R VICENTE BASSO, 765

Telefone:

(54) 3385-2887

40.328.693/0001-60	ATACADO E DISTRIBUIDORA FRADELLA LTDA	R\$ 11,99
--------------------	---------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.786.942/0001-75	LUZES & DECOR LTDA	R\$ 12,80
--------------------	--------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Rodeio Bonito

Endereço:

RUA JULIO DE CASTILHOS, 533

Telefone:

(55) 9969-1449 / (55) 3798-1131

Email:

luzesedecor@gmail.com

30.986.684/0001-03	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 13,50
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Viamão

Endereço:

R CORONEL FRANCISCO VAZ FERREIRA FILHO, 130

Telefone:

(51) 8622-7991

Email:

utilidadeswe@gmail.com

10.671.651/0001-67	MERCADO GODOIS LTDA - ME	R\$ 20,90
--------------------	--------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:58:42 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: lozZr0rWs%2f0h5qQPSfZkNEdrctchp3tAlMq%2f0ks9S0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2f0h5qQPSfZkNEdrctchp3tAlMq%2f0ks9S0qHU8nPtm6WA%3d%3d>



Energéticos



com até

30% DE DESCONTO

Comprar já

SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS

Televentas

Nossas lojas

Atendimento

Atendimento em Liberdade

Carrefour



Pesquise por produtos ou marcas



Todos os Departamentos Ofertas do Dia Smartphones Pneus TVs Eletrodomésticos Notebooks Frald

Ofertas para: São Paulo - SP



CNPJ: 45.543.915/0846-95

Água Sanitária 5l Suprema Suprema

- Cód: 315908943

Vendido e entregue por Dona

R\$ 14,07

em 1x no cartão ou boleto



COMPRAR

Condição exclusiva
Cartão CarrefourAté 1x R\$ 14,07 sem
juros[Peça já o seu](#)[Condições de
pagamento](#)

O Carrefour garante a sua co

Valor e prazo de
entrega[Não sei meu CEP](#)

Buscar

Descrição do produto

Água Sanitária 5l Suprema. características: produto Com Cloro Ativo, De Ação Bactericida E Baixo Teor De Hidróxido Livres. aplicação: na Limpeza E Desinfecção De Pisos, Ralos, Azulejos, Peças Sanitárias E No Alvejamento De Roupas. modo De Usar: na Lavagem De Roupas, Diluir 01 Copo (200 ML) De Água Sanitária Master Para Cada 20 L De Água. na Limpeza E Desinfecção De Pisos, Azulejos E Peças Sanitárias. Usar O Produto Puro. o Tempo De Contato Para Desinfecção É De 10 Minutos.

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Início (<https://www.contablista.com.br/>) → AGUA SANITARIA 5L QBOA

AGUA SANITARIA 5L QBOA

SKU: 68173

EM ESTOQUE

R\$16,99

R\$ 16,14 (5% de desconto) no boleto à vista ou PIX

Pague com AME e ganhe 5% de cashback!

-	1	+
---	---	---

CNPJ: 77.765.840/0003-70

ADICIONAR AO CARRINHO

 Adicionar a sua lista de Favoritos (https://www.contablista.com.br/wishlist/index/add/product/14900/form_key/3koTg4lMNb7lbfYb/)Calcular Frete Não sei meu CEP (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/>)

CALCULAR

PRODUTOS SIMILARES



CONTROLE SUA PRIVACIDADE

[Adopt \(<https://coadont.io/porque-aviso>\)](https://coadont.io/porque-aviso)[Política de Privacidade](#)<https://www.contablista.com.br/paginaInstitucional/politicaDePrivacidade/>

- Opt-out

MINHAS
OPÇÕES

REJEITAR

ACEITAR

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Relatório de Cotação: cotação rápida 583

Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:01:28 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

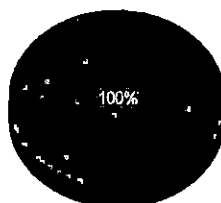
Item 1: luva de proteção

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 15	1	R\$ 3,32 (un)	-	R\$ 3,32	R\$ 3,32
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Nº Pregão: 172022 UASG: 160428		16/02/2023	R\$ 3,32
Valor Unitário					R\$ 3,32
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,32			Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,32		

Valor Global: R\$ 3,32

Valor do Item em relação ao total

1) luva de pr...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:01:28 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWs%2fch5qQPSfZkNEdrtoohp3tA56q1AwuGC9lqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2fch5qQPSfZkNEdrtoohp3tA56q1AwuGC9lqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: luva de proteção

Preço Estimado: R\$ 3,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	luva de proteção material: borracha, aplicação: limpeza, cor: amarela, tamanho: grande, características adicionais: com forro, tipo punho longo, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,32

Assinatura 5ª da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA

GUARNIÇÃO DE SAN

TA MARIA

1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

2º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização..

Descrição: Luva de proteção - Luva De Proteção Material: Borracha, Aplicação: Limpeza, Cor: Amarela, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Com Forro, Tipo Punho: Longo, Acabamento Palma: Antiderrapante, Esterilidade: Não Esterilizada

CatMat: 208860 - LUYA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO

Data: 16/02/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 172022 / UASG: 160428

Lote/Item: /37

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/02/2023 12:04

Homologação: 27/02/2023 08:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

13.395.341/0001-55 ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS

R\$ 2,01

* VENCEDOR *

Marca: INOVEN

Fabricante: INOVEN

Modelo: 3012 / LIMPEZA

Descrição: LUYA PARA LIMPEZA: LUYA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL - CA 46504

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sertãozinho	R CORONEL FRANCISCO SCHMIDT, 2463	(16) 3041-1553	comercial@ejmmedservice.com

45.413.282/0001-97 DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

R\$ 2,04

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo: DESCARPACK

Descrição: LUYA PARA LIMPEZA: LUYA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R DOLORES DURAN, 1182	(51) 8556-9285	diegopaloski@yahoo.com.br

39.655.478/0001-95 SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

R\$ 2,43

Marca: SEBOLD

Fabricante: SEBOLD

Modelo: SEBOLD

Descrição: LUYA PARA LIMPEZA: LUYA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	São José	R ZITA ALTHOFF KOERICH, SN	(48) 4105-3899

44.922.093/0001-87 LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

R\$ 2,44

Marca: MBLIFE

Fabricante: MBLIFE

Modelo: NÃO SE APLICA

Descrição: LUYA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO



Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:01:28 (IP: 177.69.178.156)

Código de Validação: loZr0rWw%2foh5qQP5tZkNEdrtoohp3tA56q1AwuGC9lqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loZr0rWw%252foh5qQP5tZkNEdrtoohp3tA56q1AwuGC9lqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
RSCidade:
Santa RosaEndereço:
AVENIDA TUPARENDI, 1460Telefone:
(55) 9662-1682Email:
lumarembo@hotmail.com

08.658.622/0001-13 J. J. VITALLI

R\$ 2,65

Marca: Volk
Fabricante: Volk
Modelo: Volk

Descrição: Luva para limpeza: luva multiuso cano longo, confeccionada em látex, verde ou amarela, antiderrapante, no tamanho médio, com as seguintes características adicionais: sem forro para uso em limpeza geral. Ca 38310.

Estado:
RSCidade:
Frederico WestphalenEndereço:
R MAURICIO CARDOSO, 737Nome de Contato:
ElizaneTelefone:
(55) 3744-1675Email:
jaime@vitaza.com.br

32.040.295/0001-16 JONATHAN AFONSO DO PRADO

R\$ 2,95

Marca: MB LIFE
Fabricante: MB LIFE
Modelo: UN

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:
RSCidade:
Estância VelhaEndereço:
RUA DO BOSQUE, 63Telefone:
(51) 3134-5234Email:
licitacao@afhigiene.com.br

03.230.856/0001-41 M. F. MACHADO SOARES

R\$ 3,18

Marca: MBLIFE
Fabricante: MBLIFE
Modelo: MBLIFE

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:
RSCidade:
Porto AlegreEndereço:
R ANCHIETA, 61Nome de Contato:
Maria Fernanda Machado SoaresTelefone:
(51) 3339-5558Email:
juliana@drp.com.br

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

R\$ 3,32

Marca: volk
Fabricante: volk
Modelo: luva

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:
RSCidade:
ErechimEndereço:
R RAIMUNDO CAPELETTI, 42Telefone:
(54) 3520-3410Email:
morlass@morlass.com.br

00.112.092/0001-00 VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI

R\$ 3,37

Marca: DESCARPACK
Fabricante: DESCARPACK
Modelo: UNIDADE

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:
RSCidade:
Caxias do SulEndereço:
R GERMANO PAROLINI, 206Telefone:
(54) 3290-4600 / (54) 3222-2455Email:
laboratorio@videquimica.com.br

47.378.309/0001-83 NUNES DE ALMEIDA LTDA

R\$ 3,90

Marca: SANRO
Fabricante: SANRO
Modelo: LUVA DE PROTEÇÃO

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:
PRCidade:
Santo Antônio da PlatinaEndereço:
RUA DEPUTADO BENEDITO L, 72Telefone:
(43) 3534-4965 / (0000) 0000-0000Email:
atendimento@escritoriocontabiluniao.com

07.045.994/0001-01 ROSILENE TONATTO SPAZZINI

R\$ 3,90

Marca: danny
Fabricante: danny
Modelo: PAR

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:
RSCidade:
ErechimEndereço:
R FREDERICO OZANAN, 83Telefone:
(54) 3520-3410Email:
morlass@morlass.com.br

Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:01:28 (IP: 177.69.178.158)

Código de validação: lozZr0rWs%2fch5qQPSIZkNEdrtcohp3IA56q1AwuGC9IqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%252fch5qQPSIZkNEdrtcohp3IA56q1AwuGC9IqHU8nPm6WA%253d%253d

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança

Atendimento Compre aqui Tel: 0800 773 3838 Meus

Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para mim



Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saiba mais sobre o Super



Magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > Luva Esponja > Luva de borracha natural tam 09 cor amarela c/ palma antiderrapante e acabamento interno flocado delta

Luva de borracha natural tam 09 cor amarela c/ palma antiderrapante e acabamento interno flocado delta plus

Código ha53b0ahfc | [Ver descrição completa](#) | DELTA PLUS



☆☆☆☆☆ [Avaliar produto](#)

Vendido por **South Soluções**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

R\$ 5,84

[Cartão de crédito](#)
sem juros

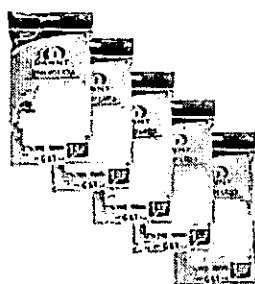
R\$
1xR\$

COMPRAR AGORA

CNPJ: 47.960.950/108836

[Calcular frete e prazo](#)

Produtos patrocinados do Magalu para você



Kit 5 Luvas Latex Reutilizável - Uso Geral Doméstico
Limpeza

~~R\$ 37,94~~
R\$ 36,01
no PIX



Refil para Difusor de Aromas Elétrico Bom Ar
Lavanda e Gerânio 16ml

R\$ 23,99



Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Luva de borracha natural tam 09 c... **R\$ 5,84 à vista**

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

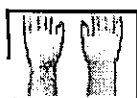
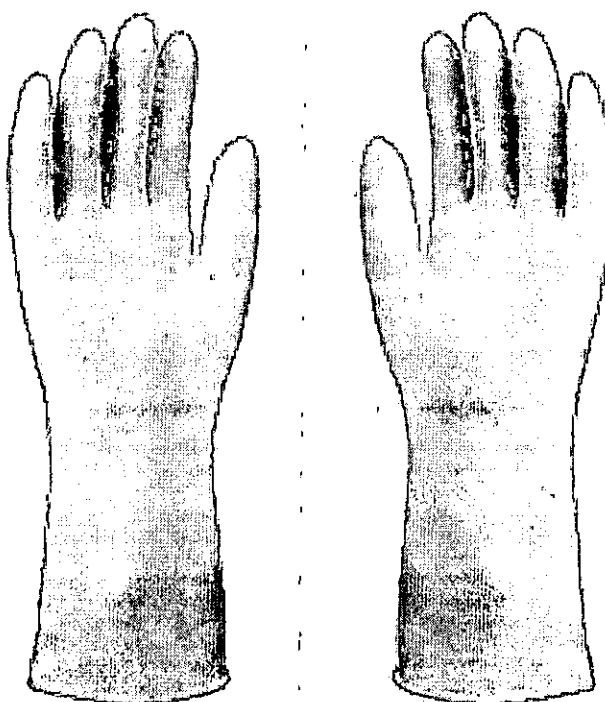


Procure por código, nome, marca...



🏠 > EPIS > LUVAS > CONSTRUÇÃO CIVIL

NOVO

**Luva de Borracha Forrada Amarela T9 LV-LAF-9 IMBAT**

★★★★★ Seja o primeiro a avaliar este produto

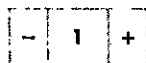
R\$3,94
R\$ 3,94**R\$3,70**

6% no PIX ou Boletão

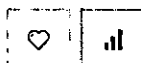
DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

SKU: 75986

CNPJ: 68.422.419/0001-75



COMPRAR



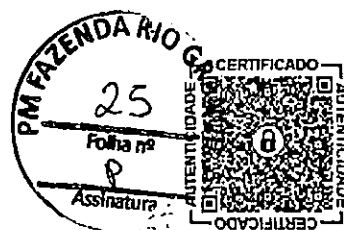
Compartilhe o produto

Caio Duarte Boryça
Mat. 351470

Calcular o frete e o prazo de entrega:



5



Relatório de Cotação: cotação rápida 584

Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:06:29 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: escova limpeza geral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 10,75 (un)	-	R\$ 10,75	R\$ 10,75
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ			NºPregão:3792022 UASG:987691	30/01/2023
Valor Unitário					R\$ 10,75

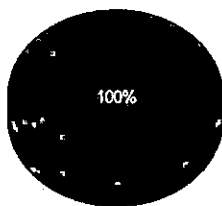
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,75

Valor Global: R\$ 10,75

Valor do Item em relação ao total

1) escova limpeza...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:06:29 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWs%2f0h5qQPSfZkNEdrfcohp3lADn0B%2fVEhXT4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%252f0h5qQPSfZkNEdrfcohp3lADn0B%252fVEhXT4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: escova limpeza geral

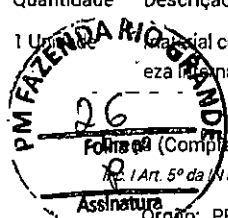
Preço Estimado: R\$ 10,75 (un)

Percentual:-

Preço Estimado Calculado: R\$ 10,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Material corpo: polietileno, material cerdas: náilon, características adicionais: cerdas grossa atóxica, aplicação: higienização/ limpeza interna de mamadeiras, diâmetro: 40 mm,	



Formulário (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,75

Art. 5º da Lei 55 de 07 de Julho de 2021

Assinatura

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Data: 30/01/2023 08:30

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Produtos de Higiene e cuidado pessoal (Acetona, Algodão, Bico para mamadeira, Chupeta ortodôntica, Compressa de Gaze, Condicionador de cabelos, Creme Dental, Desodorante, Escova Dental, Escova para Cabelos, Escova para lavar mamadeiras, Escova para unhas, Esparradrapo, Esponja para Banho, Etc.) - LISTA II, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2023, por solicitação da S.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:3792022 / UASG:987691

Lote/Item: /22

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/02/2023 13:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 582

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.287.627/0001-45	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 9,20
* VENCEDOR *		

Marca: NEW BABY

Fabricante: .

Modelo: .

Descrição: .

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Ourizona

R BELA VISTA, 213

(44) 3045-3099

vribeirocomercial@hotmail.com

49.059.156/0001-37 ROCCO DISTRIBUIDORA

R\$ 10,75

Marca: LOLLY BABY

Fabricante: LOLLY BABY

Modelo: LOLLY BABY

Descrição: Escova para lavar Mamadeira.

Endereço:

14.221.429/0001-13 LUIZ MINIOLI NETTO

R\$ 14,60

Marca: SHANDRILA

Fabricante: SHANGRILA

Modelo: ESCOVA DE MAMADEIRA

Descrição: Material Corpo: Polietileno, Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Cerdas Grossa Atóxica, Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras, Diâmetro: 40 MM,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

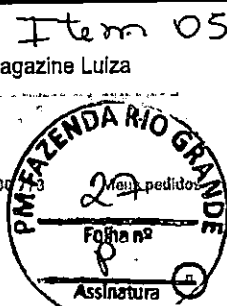
Curitiba

R ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550

(41) 3203-5282

licitatudo@gmail.com





Nossas lojas

Tenha sua
loja

Regulamentos

Acessibilidade

Guia de
segurança

Atendimento

Compre pelo tel: 0800
3838

Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

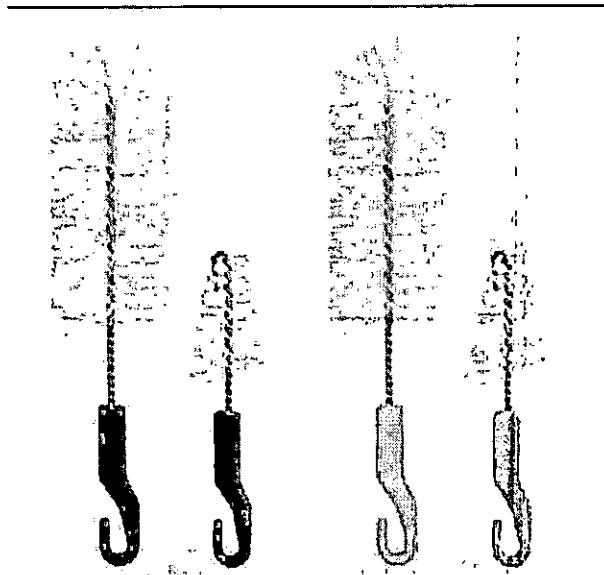
Informática

Saldão

Baixe o Supe

magalu > Bebês > Alimentação > Acessórios para Mamadeira > Escova > Escova Para Mamadeiras e Bicos da Art Baby, Cores Diversas

Escova Para Mamadeiras e Bicos da Art Baby, Cores Diversas

Código gg359efj22 | [Ver descrição completa](#) | Art Baby★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido por [Baby Sonhos](#)Entregue por [Magalu](#)O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)**R\$ 9,98**[Cartão de crédito](#)
sem jurosR\$ 9,98
1x R\$ 9,98[COMPRAR AGORA](#)[ADICIONAR À SACOLA](#)[Calcular frete e prazo](#)

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Informações do Produto

Escova Para Mamadeiras e Bicos da Art Baby, Cores Diversas

Escova Para Mamadeiras e Bicos da Art Baby, Cores Diversas. Escovas para a limpeza de mamadeiras e bicos de mamadeiras. Ajudam na higienização do frasco, alcançando os cantos onde é difícil chegar com a esponja, bem como removem qualquer resíduo de leite dos bicos. Possuem cerdas de nylon extremamente duráveis, podendo ser usadas junto com produtos de limpeza. Cores: Azul, Rosa, 1 grande e 1 pequena

Escova Para Mamadeiras e Bicos d... R\$ 9,98 à vista

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)
Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

CASASBAHIA

Informe seu CEP

O que você está procurando?



Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos



COMPRI POR TODA LOJA

TELEFONIA

ELETRDOMÉSTICOS

TVS E VÍDEO

MÓVEIS

ELETRPORTÁTEIS

INFORMÁTICA

SERVIÇOS

CARNÊ DIGITAL

CARTÃO CASAS BAHIA

Ofertas da TV

Retira Rápido

Cupom

Portal do Carnê

VIP

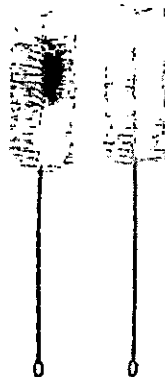
banQi

Venda seus produtos

Bartira

Faxina

Casasbahia.com.br > Decoração > Decoração de Casa > Acessórios decorativos



☆☆☆☆ (1 avaliação)

Vendido por LOJA DINKA e entregue por Casas Bahia

Escova para Limpeza de Mamadeira

(Cód. Item 1533491793) Outros produtos Não Informado

R\$ 7,92

ou até 1x de R\$7,92 sem juros ver parcelamento

Comprar

R\$ 7,92

à vista no Cartão Casas Bahia Peça já o seu cartão Casas Bahia

Calcule o frete o prazo de entrega

Consultar

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Descrição do produto

Descrição

Escova para Limpeza de Mamadeira

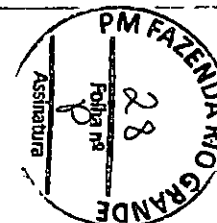
Medidas aproximadas:

Haste nylon: 5 cm de diâmetro.

Comprimento total: 30 cm.



Pesquisar



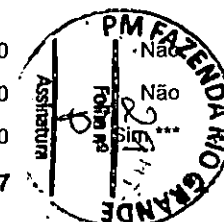
Item 05

Caio Duarte Boryça
Maf 351470



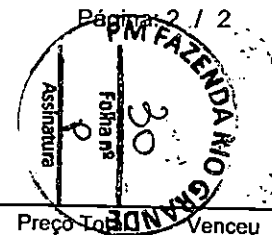
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0302-Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	TOUT VENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA		95,00	8,00	760,00	Sim ***
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA		95,00	17,90	1.700,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	BEMOL S/A		95,00	10,15	964,25	Não
Preço Médio →							12,02	1.141,59	
Material: 13-04-0444-Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 1									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	MAGAZINE LUIZA S/A		70,00	6,12	428,40	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	A. ANGELONI & CIA. LTDA		70,00	8,95	626,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	AMERICANAS S.A.		70,00	5,50	385,00	Sim ***
Preço Médio →							6,86	479,97	
Material: 99-01-0303-Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS		9.192,00	11,50	105.708,00	Sim ***
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		9.192,00	14,07	129.331,44	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		9.192,00	16,99	156.172,08	Não
Preço Médio →							14,19	130.404,15	
Material: 14-03-0145-Luva de Proteção em algodão tamanho G									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	MAGAZINE LUIZA S/A		2.725,00	5,84	15.914,00	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		2.725,00	3,70	10.082,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	M. F. MACHADO SOARES		2.725,00	3,18	8.665,50	Sim ***
Preço Médio →							4,24	11.554,00	
Material: 14-03-0166-Escova de Mamadeira.									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	MAGAZINE LUIZA S/A		35,00	9,98	349,30	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		35,00	9,20	322,00	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	VIA S.A.		35,00	7,92	277,20	Sim ***
Preço Médio →							9,03	316,17	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



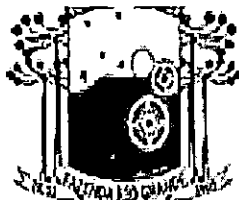
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------



Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 27/03/2023 15:42:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Preço Médio Total → 46,33 143.895,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

Fazenda Rio Grande, 27 de Março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

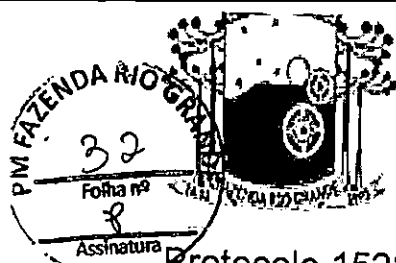
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de materias de limpeza fracassados ou desertos no pre-
gão 95/2022 com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais.

Modalidade: Pregão

1. Valor: R\$ 143.895,88 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco e oitenta e oito centavos).
2. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
3. **Dotações Orçamentárias:**

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS



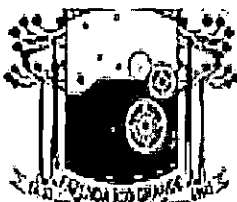
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo 15289/2023.

478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT
916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

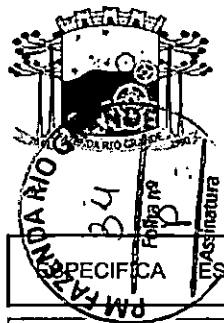
4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 28/03/2023 10:09:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

			SA DO ATUA
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER			42.662,94
892 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		42.662,94
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO			66.835,94
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA			55.285,94
907 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		55.285,94
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO			11.550,00
916 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		11.550,00
Total Entidade:			9.260.506,00
Total Geral:			9.260.506,00

Fazenda Rio Grande, 28/03/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

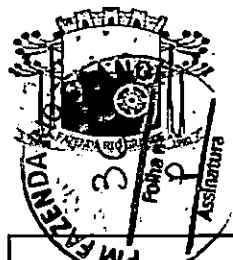
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.03.28
09:25:16 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 27.066,48
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE 21.480,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	90.046,32
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	37.445,65
656 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE 37.445,65
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	52.500,67
663 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 52.500,67
2.220 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL	100,00
671 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 100,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO	109.439,83
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO	55.439,83
697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 55.439,83
2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA	54.000,00
709 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 54.000,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	20.500,00
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO	20.500,00
783 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 20.500,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	61.597,37
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	61.597,37
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 61.597,37
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO	9.425,39
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO	9.425,39
847 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 9.425,39
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.946,62
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.946,62
870 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 32.946,62
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER	66.663,87
2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	24.000,93
878 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 24.000,93



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
	24.000,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	
	44.394,18
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016
	30.000,00
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	
	9.581,09
493 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
493 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
	4.517,30
6.013 - PROGRAMA NÚCLEO DA INFÂNCIA	
	5.012,18
495 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	5.012,18
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	
	153.893,05
2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
	60.307,60
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016
	14.000,00
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
	93.585,45
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV
	15.656,36
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
	96.020,09
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
	28.938,30
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	28.938,30
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	
	48.273,73
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
	8.036,70
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	
	18.808,06
570 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	18.808,06
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	
	48.546,48
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	
	48.546,48



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	186.604,80
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	186.604,80
338 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS 57.183,80
338 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 129.421,00
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	96.202,62
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL	35.000,00
411 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 35.000,00
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	61.202,62
424 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS 39.297,98
424 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 21.904,64
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	165.984,49
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	62.182,70
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 54.811,05
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 7.371,65
2.083 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	811,60
445 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 806,60
445 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 5,00
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	72.990,19
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 49.222,44
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 23.767,75
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	30.000,00
461 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11726.01006.03.99.01.01.1.898.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 30.000,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	189.940,94
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	52.231,13
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 41.097,89
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 11.133,24
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	78.722,36
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 26.722,36
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II 28.000,00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	27.475,00
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		384.316,45
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	384.316,45
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.772.054,83
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.772.054,83
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	228.159,30
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	22.395,70
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	1.521.499,83
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		83.429,72
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		83.429,72
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	42.757,81
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	40.671,91
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		313.034,00
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		313.034,00
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	313.034,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.351.957,10
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		900.959,48
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	677.273,08
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	218.686,40
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	5.000,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		1.450.997,62
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	789.349,62
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	661.648,00
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.744.009,99
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		473.938,43
375 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	473.938,43
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.270.071,56
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	145.380,76
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A	1.124.690,80



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO	647.343,24
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO	544.593,24
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 71.593,24
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 473.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	52.500,00
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E 52.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	50.250,00
30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 50.250,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	196.289,46
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	196.289,46
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 196.289,46
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO	57.773,72
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO	57.773,72
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 57.773,72
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	123.132,60
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	53.132,60
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 53.132,60
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO	70.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE 70.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	134.903,49
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	134.903,49
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 134.903,49
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) 0,00
11.001 - FUNREBOM / FUNREBOM	30.138,59
2.044 - MANUTENÇÃO DE FUNREBOM	30.138,59
193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM 30.138,59
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	411.791,45
2.010 - PROGRAMA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	27.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 15289/2023

Memorando nº: 146/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de materiais de limpeza fracassados ou desertos no pregão 95/2022 com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 28/03/2023 10:28:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 166/2023

Processo nº 15289/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento consolidado da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de limpeza que resultaram desertos ou fracassados em certame anterior. .

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.28 11:19:01
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



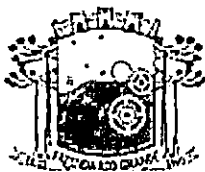
PROTOCOLO Nº 15289/2023

MEM Nº 146/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

A Diretora de Compras para análise e providências.

Fazenda Rio Grande 28/03/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 15289/23, de 14.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza".

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 143.895,88 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

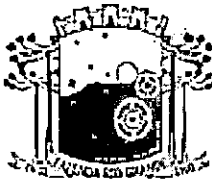
Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 29 de Março 2.023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.29 10:49:57
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 29 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 15289/23, de 10.02.2023**, que solicita a “contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 143.895,88 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 29/03/2023 09:31:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº050/2023 - Data: de 17
de março de 2023.

DECRETO Nº 6893/2023.
De 17 de março de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 16.245/2023:

Considerando o contido na Portaria n. 720, de 15 de março de 2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

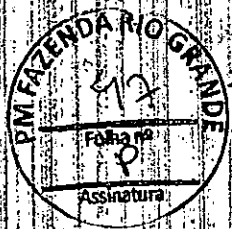
DECRETA

Art. 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º, deste decreto, serão publicados em Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput*, deste artigo.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital

por MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2023.03.17 13:38:48

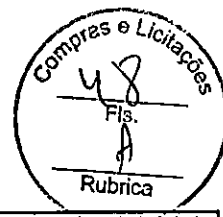
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015289/2023	
Número Único: D6U.1CI.A9I-WQ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/03/2023 3:01 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
6 Descrição Parecer: Em Tempo Segue para realizar a elaboração do edital. sem mais	Data Parecer: 04/04/2023 3:40 PM

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de **XX de abril de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da



Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

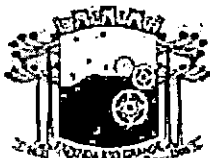
2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. Conforme recomendação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, a metodologia utilizada para a composição dos preços de referência para o presente certame foi realizada mediante conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), de preços praticados pela Administração Pública na região do município e de preços praticados no mercado regional.

2.3. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



orçamentários:

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Para os Itens 01, 02, 04, 05 e 06– **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 01, 02, 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O Item 06 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compras.gov.

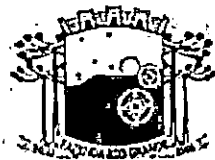
4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

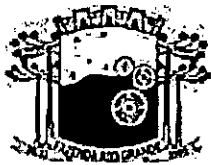
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

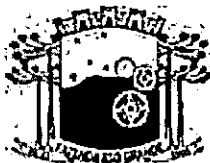
6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

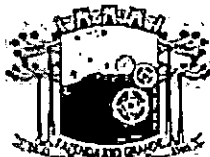
10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se á(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

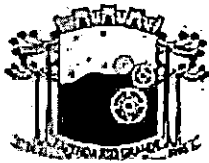
Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

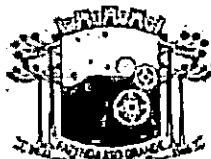
- a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme especifica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.
- b) Para os itens classificados como saneantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União.

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

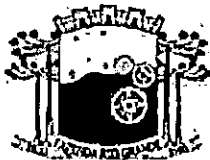
13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar, quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

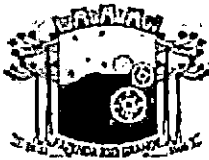
15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

17.2. A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos servidores informados no Termo de Referência, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.2.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

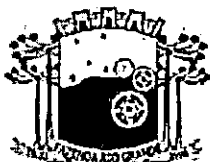
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

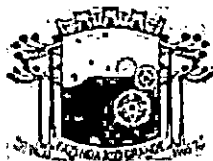
19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, XX de abril de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

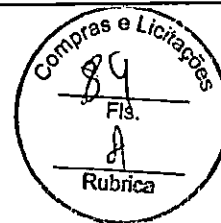
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: nui/2023 - PE

Processo Administrativo: 55/2023

Data do Processo: 12/04/2023

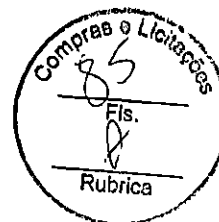


ANEXO I

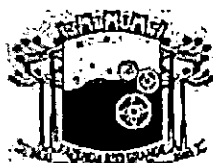
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	95,000	UN	Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade - Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade	12,0167	1.141,59
2	70,000	UN	Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 12 horas de proteção contra pernilongos e mosquitos, inclusive o mosquito da dengue - pacote com 12 refs. O refil deve funcionar em todos os aparelhos do mercado. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6,8567	479,97
3	6.894,000	UN	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.	14,1867	97.803,11
4	2.725,000	PAR	Luva de Proteção em algodão tamanho G - Luva de proteção e segurança para limpeza, forroforado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho G. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4,2400	11.554,00
5	35,000	UN	Escova de Mamadeira. - Escova de mamadeira,deverá possuir design anatômico que possibilitam a limpeza de bicos e mamadeira ,para limpeza até o fundo e bordas que acumulam sujeiras,alça em polipropileno ou ,material similar e cerdas e poliamida	9,0333	316,17
6	2.298,000	UN	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação.	14,1867	32.601,04

Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.



(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	143.895,88
----------------------------------	--------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

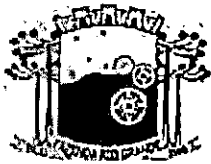
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos tal solicitação em razão de que os itens em questão resultaram em desertos ou fracassados no Pregão anterior, e por se tratar de produtos indispensáveis para redução das sujidades e, consequentemente, mitigação de vulnerabilidade de aquisição de doenças e demais complicações. A manutenção dos serviços de limpeza aliada à organização dos espaços contribuem para o rendimento no trabalho de maneira significativa, na medida em que proporcionam acréscimo da qualidade de vida, de bem estar no ambiente laboral e diminuem riscos de acidentes nos espaços laborais. Ressalta-se que os itens licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, bem como recepção daqueles a cargo dos respectivos servidores designados no tópico 7 deste termo.

4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme especifica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Para os itens classificados como saneantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela:

1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;
2. Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;
3. Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;
5. Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;
6. Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;
7. Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;
8. Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
9. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Matrícula 349393;
10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de borba Pacheco, Matrícula 348225;
11. Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sare, matrícula 250501;
12. Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888;
13. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;
14. Secretaria Municipal de Saúde: Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;
15. Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;
16. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
17. Secretaria Municipal da Mulher: Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;
18. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525.

As seguintes secretarias informaram desinteresse em participar: Gabinete, Urbanismo, Planejamento e Finanças.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.3. Os fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 58, 375, 393, 338, 411 e 424.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 436, 445, 451, 461, 473, 478, 490, 493, 495, 506, 507, 512, 527, 535, e 570.

Secretaria Municipal de Cultura: 907, 916.

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 847.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656, 663 e 671.

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155.

Secretaria Municipal de Saúde: 220, 232, 258, 275, 291, 312, 320.

Secretaria Municipal de Defesa Social: 632.

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 870.

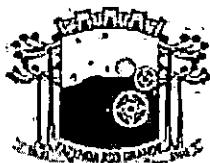
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 829.

Secretaria Municipal de Habitação: 847.

Secretaria Municipal da Mulher: 878, 892.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 783.

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 697 e 709.



Funrebom: 193.

Secretaria Municipal de Governo: 94.

Secretaria Municipal de Administração: 12, 24, 30.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115, 124.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços.

Elaborado em 13 de março de 2023.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022

Caio Duarte Boryça

Assistente Administrativo

Matrícula 351470



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

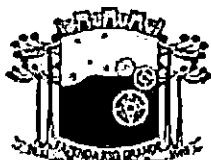
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

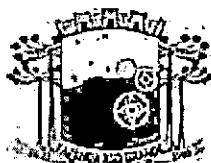
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

4. A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos servidores informados no Termo de Referência, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração

4.1. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.2. Os fiscais da ATA de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

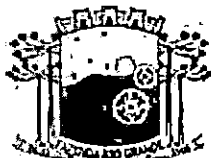
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia, sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

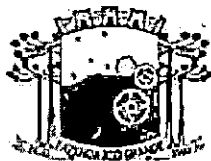


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS



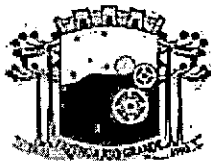
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT
916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

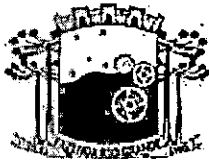
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

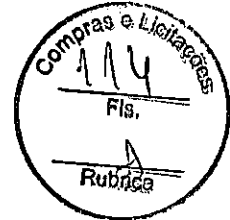
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 197/2023

Processo nº 15289/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital e ata de registro de preços



Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem aprecação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de abril de 2023.

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.04.13
16:44:49 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Compras e Licitações
Fis. 115
Rubrica



Cadastro de chamados



PT-BR



Chamado criado com sucesso!

VOLTAR

Número do chamado: 1022434

Título do chamado: Erro no item da cota.

Data de previsão de solução: 17/04/2023

Portal

FECHAR

Categorias

Compras.gov.br > Compras.gov.br - SIASGnet - Divulgação de Compras > Erro/Indisponibilidade

Erro/Indisponibilidade



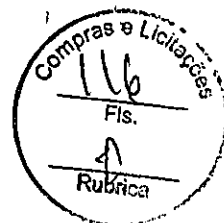
Novo Chamado

Informativo

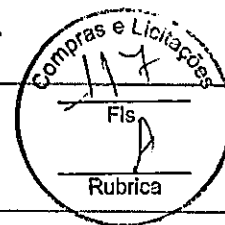
(/PT/CALLED-

+ REGISTRATION-

CLIENT)



✓ Cadastrado com sucesso!



Campos Personalizados

Nº/ano da Modalidade de Licitação

Nome da Modalidade

Número da UASG

Órgão

Telefone

Título *

Descrição*

Normal



B

I

U

S

”

≡

≡

≡

≡



℥

A



Arraste seus arquivos ou clique aqui para selecionar

SALVAR

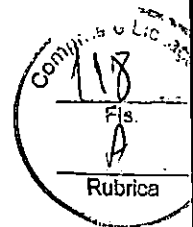
(/PT/CALLED-
+ REGISTRATION-
CLIENT)

#1022434 - Chamado Finalizado

Compras.gov.br <notificacao@atendimento.servicos.gov.br>

Seg, 24/04/2023 11:24

Para: priscila_habitacao@hotmail.com <priscila_habitacao@hotmail.com>



Finalização de Atendimento

Prezado(a) **PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS**

Seu chamado foi finalizado.

Id do chamado: #1022434**Título do chamado:** Erro no item da cota.**Data de finalização:** 24/04/2023 08:24:06**Descrição:**

No momento de alteração dos itens da licitação, o item 06 que é cota do item 03, apresenta inconsistência.

Porém, o campo informado para alteração é um campo que não permite qualquer modificação.

Não está sendo possível finalizar a disponibilização e não podemos deixar de aplicar a cota, pois isso seria uma infração à legislação.

Acompanhamento de solução:

Em atenção à sua solicitação, informamos que o problema está sendo verificado e corrigido através da demanda nº 3743318.

Orientamos aguardar a devida tratativa.

O que você achou do atendimento? Clique aqui para avaliar.

Seu número do chamado é: 1022434

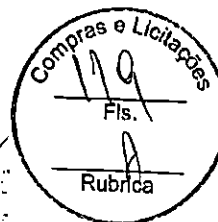
Este link expira em 72 horas.

Atenciosamente,

Equipe gov.br

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.

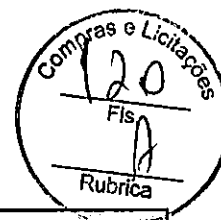




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015289/2023

Número Único: D6U.1CI.A9I-WQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

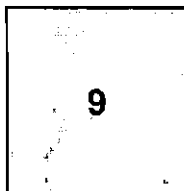
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2023 3:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para correção do quadro comparativo.

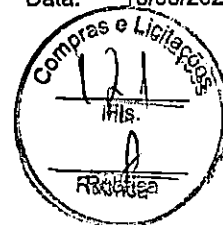
Data Parecer: 03/05/2023 10:19 AM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

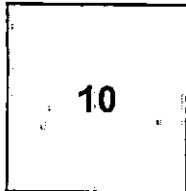
Página: 1 / 1
Data: 15/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015289/2023		
Número Único:	D6U.1CI.A9I-WQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/03/2023 3:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Para nova análise e parecer.	Data Parecer:	03/05/2023 2:57 PM

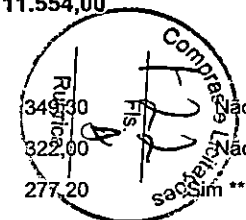
Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0302-Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	TOUT VENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA		95,00	8,00	760,00	Sim ***
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA		95,00	17,90	1.700,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	BEMOL S/A		95,00	10,15	964,25	Não
Preço Médio ->							12,02	1.141,90	
Material: 13-04-0444-Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 1									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	MAGAZINE LUIZA S/A		70,00	6,12	428,40	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	A. ANGELONI & CIA. LTDA		70,00	8,95	626,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	AMERICANAS S.A.		70,00	5,50	385,00	Sim ***
Preço Médio ->							6,86	480,20	
Material: 99-01-0303-Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS		9.192,00	11,50	105.708,00	Sim ***
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		9.192,00	14,07	129.331,44	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		9.192,00	16,99	156.172,08	Não
Preço Médio ->							14,19	130.434,48	
Material: 14-03-0145-Luva de Proteção em algodão tamanho G									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	MAGAZINE LUIZA S/A		2.725,00	5,84	15.914,00	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		2.725,00	3,70	10.082,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	M. F. MACHADO SOARES		2.725,00	3,18	8.665,50	Sim ***
Preço Médio ->							4,24	11.554,00	
Material: 14-03-0166-Escova de Mamadeira.									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	MAGAZINE LUIZA S/A		35,00	9,98	349,30	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		35,00	9,20	322,00	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	VIA S.A.		35,00	7,92	277,20	Sim ***
Preço Médio ->							9,03	316,05	





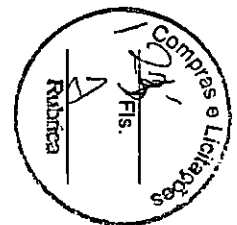
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

gov.br

Daniel R Nardoto
Daniel Ribeiro Nardoto
Assistente Administrativo
Mat. 358009



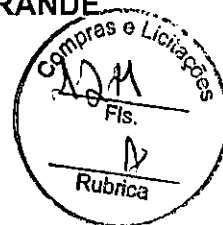
Preço Médio Total → 46,34 143.926,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de materias de limpeza fracassados ou desertos no preção 95/2022 com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais.

Modalidade: Pregão

1. Valor: R\$ 143.926,63 (Cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e seis e sessenta e três centavos).
2. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
3. **Dotações Orçamentárias:**

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT
916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 03/05/2023 14:55:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 4
Data de emissão: 04/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

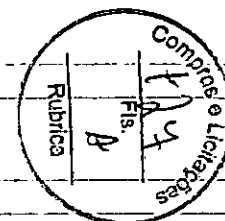
ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		647.206,40
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		544.456,40
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (IVRES)	71.456,40
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	473.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		52.500,00
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇ ES	52.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		50.250,00
30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50.250,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO		57.993,92
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO		57.993,92
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	57.993,92
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		123.132,60
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		53.132,60
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.132,60
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO		70.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	70.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		914.007,03
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		914.007,03
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	114.007,03
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	800.000,00
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	0,00
11.001 - FUNREBOM / FUNREBOM		27.138,59
2.044 - MANUTENÇÃO DE FUNREBOM		27.138,59
193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM	27.138,59
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		409.200,42
2.010 - PROGRAMA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE		27.475,00
220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	27.475,00
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		381.725,42

Rubrica

Fls.

Compro e Liciteis

27

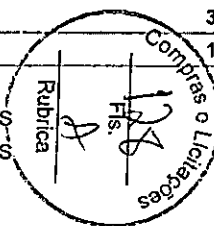




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 4
Data de emissão: 04/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SA DO ATUA
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	381.725,42
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		2.310.590,64
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		2.310.590,64
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	228.546,98
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	31.372,06
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	200.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.521.499,83
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	181.849,22
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	147.322,55
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		104.153,72
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		104.153,72
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	20.724,00
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	42.757,81
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	40.671,91
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		285.670,64
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		285.670,64
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	280.670,64
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	5.000,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.073.272,39
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		1.493.484,32
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	677.273,08
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	204.111,02
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	507.100,22
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	100.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	5.000,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		1.579.788,07
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	789.349,62
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	128.790,45
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	661.648,00
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		45.424,03
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		45.424,03





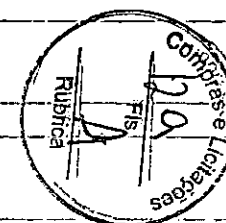
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 4
Data de emissão: 04/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	23.944,03
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	21.480,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		73.277,28
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		29.665,72
656 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.665,72
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		43.511,56
663 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	43.511,56
2.220 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL		100,00
671 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	100,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		107.339,23
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		53.642,83
697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.642,83
2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA		53.696,40
709 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.696,40
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		20.500,00
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		20.500,00
783 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.500,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		55.188,81
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		55.188,81
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	55.188,81
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		9.490,90
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		9.490,90
847 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.490,90
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		27.006,62
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		27.006,62
870 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	27.006,62
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		66.006,31
2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		24.000,93
878 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	24.000,93





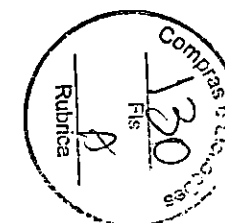
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 4
Data de emissão: 04/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER		42.005,38
892 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (IVRES)	42.005,38
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO		55.685,94
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		55.135,94
907 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	55.135,94
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO		550,00
916 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	550,00
Total Entidade:		8.412.285,47
Total Geral:		8.412.285,47

Fazenda Rio Grande, 04/05/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.



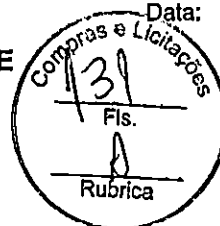
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.05.04 09:04:58 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015289/2023

Número Único: D6U:1CI.A9I-WQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

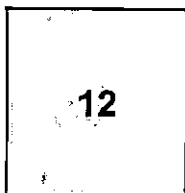
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2023 3:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

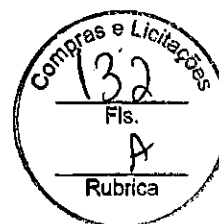
Para análise e encaminhamento a autorização do prefeito.

Data Parecer: 04/05/2023 4:16 PM

Daniel Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 15289/2023

MEM Nº 146/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

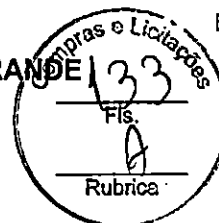
A Diretora de Compras para análise e providências.

Fazenda Rio Grande 04/05/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

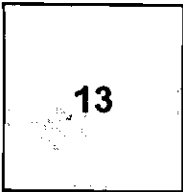
Página: 1 / 1
Data: 15/05/2023



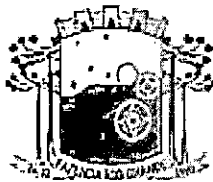
Dados Processo:

Número do Processo: 000015289/2023	
Número Único: D6U.1CI.A9I-WQ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/03/2023 3:01 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/05/2023 3:47 PM
Descrição Parecer: Em tempo: segue para tramites legais, autorizado	

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 05 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva



Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 15289/23, de 10.02.2023**, que solicita a “contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: de R\$ 143.895,88 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo que o mesmo foi corrigido passando para R\$ 143.926,63 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais de sessenta e três centavos).

Atenciosamente.

gov.br

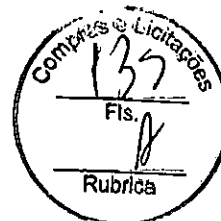
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 05/05/2023 08:36:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



Protocolo nº 15289/23, de 14.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza".

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$143.926,63 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais de sessenta e três centavos).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio 2.023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

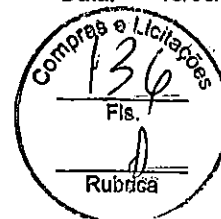
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.05 15:08:53
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

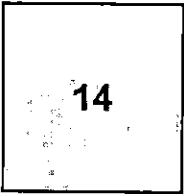
Página: 1 / 1
Data: 15/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015289/2023		
Número Único:	D6U.1CI.A9I-WQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/03/2023 3:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/05/2023 2:05 PM	
	Alterações realizadas com sucesso. Segue para elaboração de Edital		

Daniel Ribeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023 - Processo Administrativo nº. 55/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

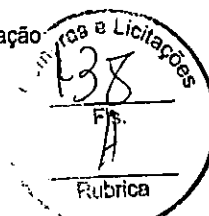
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 15/05/2023 13:14:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/05/2023 13:08:51

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00033/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

15289/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

6

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Divulgação

16/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/05/2023 às 08:00

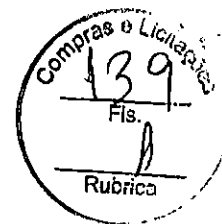
Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 29/05/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Polidor

Descrição Detalhada: Polidor Aspecto Físico: Líquido Branco-Amarelado, Aplicação: Prata E Metais Cromados, Composição: Agente Polimento/Solvente Petróleo/Oleína/

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 95

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.141,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (95)

2 - Aparelho Repelente

Descrição Detalhada: Aparelho Repelente Material: Plástico, Onda Sonora: 80 DB, Área Ação: 23 M2, Comprimento: 11,40 CM, Espessura: 6,50 CM, Largura: 9,10 CM, Frequência: 18 HZ, Tensão Alimentação: 80 VC

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 480,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (70)

3 - Solução Limpeza Multiuso

Descrição Detalhada: Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 6.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6894

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 97.825,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6894)

Luva Proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Grafatex/Aramida, Uso: Laboratório, Tamanho Cano: Curto, Aplicação: Proteção Térmica, Tipo: 5 Dedos, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Revestida, Sem Costura, Tipo Uso: Reutilizável, Esterilidade: Não Estéril, Formato: Anatômico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2725

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Total (R\$): 11.554,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2725)

5 - Escova Limpeza Geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Polietileno , Material Cerdas: Nylon , Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras , Comprimento: 18 CM, Características Adicionais: Cabo Reforçado, Atóxica E Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço

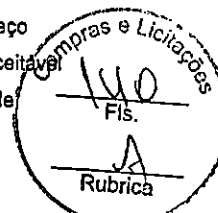
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 316,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (35)

**6 - Solução Limpeza Multiuso**

Descrição Detalhada: Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido , Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2298

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 32.608,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2298)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023
Processo Administrativo nº. 55/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de 29 de maio de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

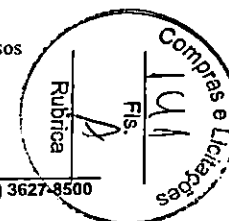
2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. Conforme recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, a metodologia utilizada para a composição dos preços de referência para o presente certame foi realizada mediante conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), de preços praticados pela Administração Pública na região do município e de preços praticados no mercado regional.

2.3. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT
916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA



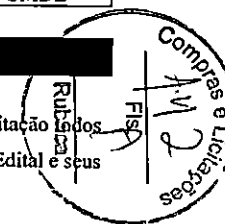
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 01, 02, 04, 05 e 06– **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Os Itens 01, 02, 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O Item 06 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

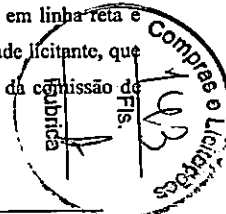
4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compras.gov.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

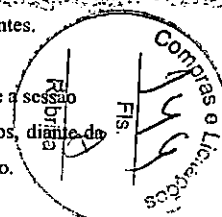
6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.





7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada, por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

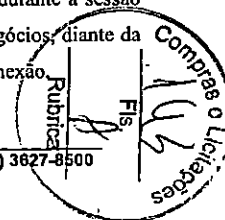
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) **Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;**

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

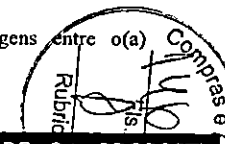
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele em que ocorrer primeiro o lance e o primeiro registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

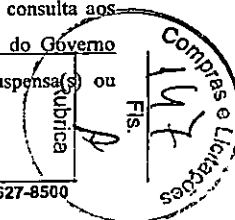
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

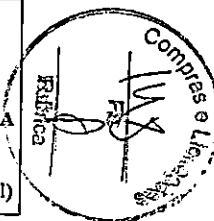
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



são os seguintes:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

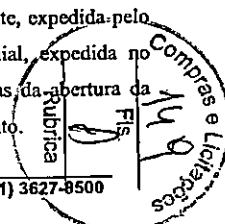
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme específica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.

b) Para os itens classificados como sancantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá





ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

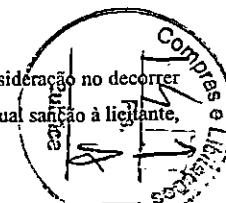
14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

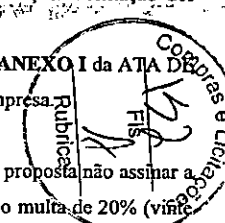
16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

17.2. A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos servidores abaixo relacionados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;

b) Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;

c) Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;

e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;

f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;

g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;

h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;

i) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Matrícula 349393;

j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de borba Pacheco, Matrícula 348225;

k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sarc, matrícula 250501;

l) Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888;

m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;

n) Secretaria Municipal de Saúde: Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;

o) Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;

p) Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;

q) Secretaria Municipal da Mulher: Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;

r) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.2.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

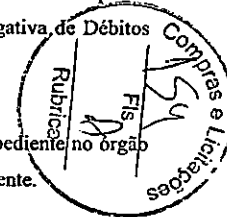
17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois



por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

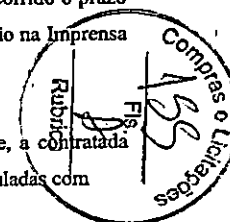
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O descumprimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

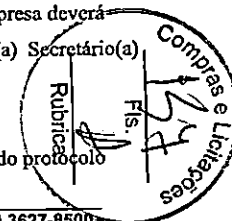
21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

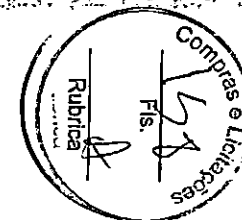
ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

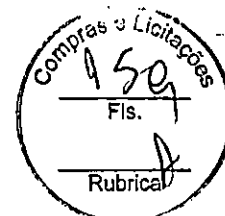
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 33/2023 - PE

Processo Administrativo: 55/2023

Data do Processo: 12/04/2023

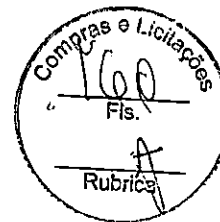


ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	95,000	UN	Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade - Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade	12,0200	1.141,90
2	70,000	UN	Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 12 horas de proteção contra pernilongos e mosquitos, inclusive o mosquito da dengue - pacote com 12 refis. O refil deve funcionar em todos os aparelhos do mercado. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6,8600	480,20
3	6.894,000	UN	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral; Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.	14,1900	97.825,86
4	2.725,000	PAR	Luva de Proteção em algodão tamanho G - Luva de proteção e segurança para limpeza, forroforado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho G. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4,2400	11.554,00
5	35,000	UN	Escova de Mamadeira. - Escova de mamadeira, deverá possuir design anatômico que possibilitam a limpeza de bicos e mamadeira, para limpeza até o fundo e bordas que acumulam sujeiras, alça em polipropileno ou material similar e cerdas de poliamida	9,0300	316,05
6	2.298,000	UN	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral; Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação.	14,1900	32.608,62

Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.



(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	143.926,63
----------------------------------	--------------	------------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023
Processo Administrativo nº. 55/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos tal solicitação em razão de que os itens em questão resultaram em desertos ou fracassados no Pregão anterior, e por se tratar de produtos indispensáveis para redução das sujidades e, conseqüentemente, mitigação de vulnerabilidade de aquisição de doenças e demais complicações. A manutenção dos serviços de limpeza aliada à organização dos espaços contribuem para o rendimento no trabalho de maneira significativa, na medida em que proporcionam acréscimo da qualidade de vida, de bem estar no ambiente laboral e diminuem riscos de acidentes nos espaços laborais. Ressalta-se que os itens licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, bem como recepção daqueles a cargo dos respectivos servidores designados no tópico 7 deste termo.

4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme especifica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.



b) Para os itens classificados como saneantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela:

1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;

2. Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;

3. Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;

4. Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;
6. Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;
7. Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;
8. Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
9. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Matrícula 349393;
10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de borba Pacheco, Matrícula 348225;
11. Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sare, matrícula 250501;
12. Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888;
13. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;
14. Secretaria Municipal de Saúde: Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;
15. Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;
16. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
17. Secretaria Municipal da Mulher: Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;
18. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525.

As seguintes secretarias informaram desinteresse em participar: Gabinete, Urbanismo, Planejamento e Finanças.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. Os fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

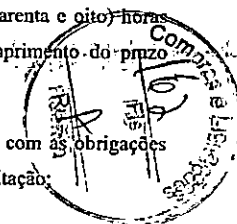
8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 58, 375, 393, 338, 411 e 424.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 436, 445, 451, 461, 473, 478, 490, 493, 495, 506, 507, 512, 527, 535, e 570.

Secretaria Municipal de Cultura: 907, 916.

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 847.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656, 663 e 671.

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155.

Secretaria Municipal de Saúde: 220, 232, 258, 275, 291, 312, 320.

Secretaria Municipal de Defesa Social: 632.

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 870.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 829.

Secretaria Municipal de Habitação: 847.

Secretaria Municipal da Mulher: 878, 892.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 783.

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 697 e 709.

Funrebo: 193.

Secretaria Municipal de Governo: 94.

Secretaria Municipal de Administração: 12, 24, 30.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115, 124.



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. FONTES DE PESQUISA

- 12.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços.

Elaborado em 13 de março de 2023.

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus

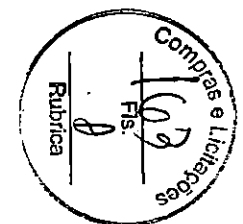
Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022

Caio Duarte Boryça

Assistente Administrativo

Matrícula 351470





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. 55/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: () _____

Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____



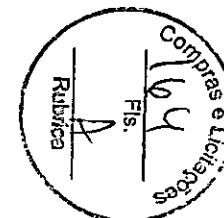
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. 55/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

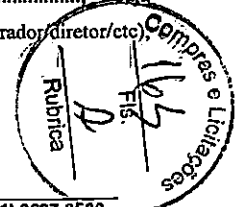
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata; de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

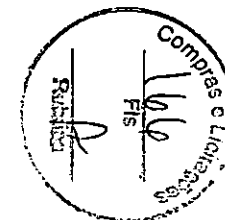
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023
Processo Administrativo nº. 55/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de materiais de limpeza - descartos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023.

3. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

4. A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;

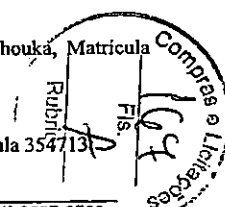
b) Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;

c) Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;

d) Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;

e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;

f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;
- h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
- i) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Matrícula 349393;
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de borba Pacheco, Matrícula 348225;
- k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sare, matrícula 250501;
- l) Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888;
- m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;
- n) Secretaria Municipal de Saúde: Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;
- o) Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;
- p) Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
- q) Secretaria Municipal da Mulher: Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;
- r) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525

4.1. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.2. Os fiscais da ATA de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

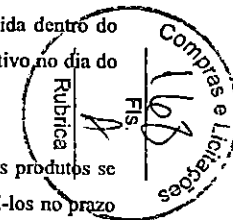
4.5. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.





5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser



atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

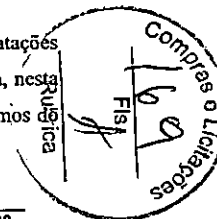
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT



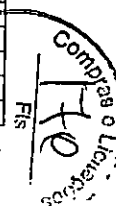
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela





Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas,



no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

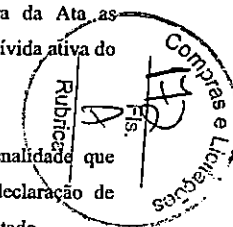
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação de ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

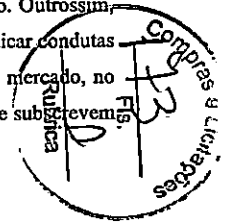
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrivem reconhecem que é verdade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, csgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Testemunhas:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 55/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

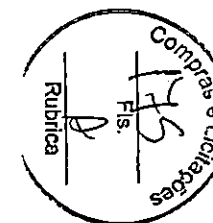
Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização
_____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

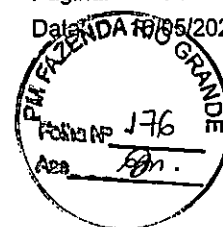




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

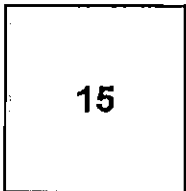
Data: 16/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015289/2023		
Número Único:	D6U.1C1.A91-WQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/03/2023 3:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/05/2023 9:20 AM	
	Ao Pregoeiro.		
	Sessão agendada para 29/05/2023 às 09:00h.		

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091/2023 de 15 de maio de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Objeto: "Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 48kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 48/2023;

Protocolo: 15474/2023

Data de Assinatura: 03/05/2023

Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.;
CNPJ: 81.802.169/0003-44;
Inscrição Estadual nº 02440216814;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1555, Bairro Brigadinho - Canoas/RS;
Administrador: José Vilmar de Oliveira;
CPF nº: 430.821.810-91;
Valor Total: R\$ 168.196,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e seis reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROTOCOLO 12283/2023 - Processo Administrativo nº. 056/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>, Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

Gilson Erardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Gilson Erardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº. 1578/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA
CNPJ: 00.334.281/0001-19
VALOR: R\$ 60.425,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA, CNPJ: 23.863.840/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELA IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA, CNPJ: 00.334.281/0001-19
VALOR: R\$ 60.425,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Construção de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Experiência, Laser e Juventude, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>, Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

Gilson Erardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Gilson Erardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 15289/2023 - Processo Administrativo nº. 557/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de limpeza - desentão/tracassado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>, Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Departamento de Compras e Licitações, ou através do site
www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 15 de maio de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

50378/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 12293/2023 - Processo Administrativo nº. 056/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

50131/2023

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

50246/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023 - Processo Administrativo nº. 55/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

50252/2023

Fênix

MUNICÍPIO DE FÊNIX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023.

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$) - Preço (Dígitos)
Carrinho Caçamba Basculante 6x4	1	

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail: pasta_tecnica@fenix.pr.gov.br, com o inteiro teor do Edital, anexos, poderá ser examinado no site www.fenix.pr.gov.br ou na Rua Jangada, 25, a partir das 17:00 horas.
Fênix, 15 de maio de 2023.
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Pregoeiro

50305/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Maricota Basso, localizado na Rua Airton Ramos, nº 521, Jardim São Paulo - CEP 85856-380, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de junho de 2023, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/gi/gi/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

50245/2023

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMALOJAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTE 10 AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Horário: 09:00 horas. **Data:** 01/06/2023.

Valor máximo: R\$-36.239,56.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 15 de maio de 2023

50105/2023

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, inscrita no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de PEQUENAS CASCALHEIRAS a ser implantada no Lote A/2, resultante da subdivisão do lote "A", destacado dos lotes rurais nºs. 24 e 24-A, da Gleba nº 14, Matrícula nº 19.377 - Cartório de Registro de Imóveis de Goioerê, situado no município e comarca de Goioerê-PR.

50109/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza) para atender a demanda da frota pertencente a todas as secretarias, desse Município.

DATA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as

14h: das 08h01min às 08h59min do dia

DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

poderão ser obtidos através do site Licitações e/ou pelo site <https://bil.org.br/>, Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, em horário normal de expediente - e-mail compras@guaira.pr.gov.br, 2023.

50389/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

346283323

Documento emitido em 16/05/2023 09:02:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11410 | 16/05/2023 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 01 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa especializada em serviços de exames clínicos-laboratoriais e anatomopatológico para as unidades básicas de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 17 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 01 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 18 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 02 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de kits de bebês, sendo lençóis, cobertores, cueiro, toalha de banho, meias, travessouros, toalhas de boca, macacões, body, banheira, álcool, algodão, creme para assaduras, lençóis umedecidos, fralda, sabonete, e luvas para o Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal nº 2843/2019 do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 18 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09h00min do dia 05 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 18 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado, 11 de maio de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada reforma da unidade básica de saúde - ubi campestre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 101.956,66 (cento e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 07 de junho de 2023 (07/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 15 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização do campo de futebol no Município de Contenda, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 327.709,19 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e nove reais e noventa centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 12 de junho de 2023 (12/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 15 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROTOCOLO 12293/23-Processo Administrativo nº. 056/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROTOCOLO 17437/2023-Processo Administrativo nº. 067/23

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de maio de 2023.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROTOCOLO 15289/23 - Processo Administrativo nº. 55/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00 h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

- Retifica-se o Aviso de licitação acima disposto, ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023. Edição nº 91, seção nº 3, página nº 253, publicada em 15/05/2023.

Guaiá-PR, 15 de maio de 2023

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 29 de maio de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos e cobertores, em atendimento a diversas Secretarias da Administração Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLU (<http://blu.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 15 de maio de 2023.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 45/2023

Processo nº 68/2023

CONCERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA JUNTO AO DETRAN, TAPEÇARIA EM BANCOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA: ARQ-9069). Propostas adicionais: Dia e horário: 17/05/2023 até as 16 horas (horário de Brasília). E-mail para envio das propostas: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Link edital: www.itaunadosul.pr.gov.br.

Itaúna do Sul-PR, 15 de maio de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2023 publicado no Diário Oficial da União, dia 08/05/2023, Seção 3, Pág. 272. Alteração: Inclusão de Cota exclusiva para Micro e Pequena Empresas. ONDE SE LÊ: Data de abertura: 18 de maio de 2023 às 14:30. LEIA-SE: 26 de maio de 2023 às 14:30. Nova data de abertura: 26 de maio de 2023 às 14:30. As demais informações permanecem inalteradas.

Joaquim Távora, 15 de maio de 2023.

REGINALDO VILELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos, arranjos, vasos para decoração de diversos eventos e aquisição de vasos ornamentais e pequenos arranjos de flores.

Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 30/05/2023.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de maio de 2023

JOILSON GROSSELI GALVÃO

Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	55/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400112361004320143390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	143.926,63		
Data de Lançamento do Edital	16/05/2023	Data Registro	16/05/2023
Data da Abertura das Propostas	25/05/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)



36.046.750/0001-41

F.G. DE OLIVEIRA LTDA

Cascavel, 26 de maio de 2023.
À Comissão de Licitação
Município de Fazenda Rio Grande
Pregão Eletrônico nº 33/2023

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936
CENTRO - CEP 85810-180
CASCAVEL - PARANÁ

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa F.G. DE OLIVEIRA LTDA, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços aos itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, PARA LIMPEZA GERAL, GALÃO COM 5000ML, EMBALAGEM POLIETILENO REFORÇADO, INQUEBRÁVEL, RÓTULO DE ACORDO COM A PORTARIA 89/94 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E MARCA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	GL	6894	HERANÇA	R\$ 7,47	R\$ 51.498,18
06	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, PARA LIMPEZA GERAL, GALÃO COM 5000ML, EMBALAGEM POLIETILENO REFORÇADO, INQUEBRÁVEL, RÓTULO DE ACORDO COM A PORTARIA 89/94 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E MARCA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	GL	2298	HERANÇA	R\$ 7,47	R\$ 17.166,06

Validade da proposta: 60(sessenta) dias. Previsão de entrega: conforme Edital. Nos valores propostos já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial.

Declaramos também ser EPP. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: fgdistribuidora@outlook.com.br Telefone: (45) 99974-3838

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

RAZÃO SOCIAL: F.G. de Oliveira Ltda.

CNPJ: 36.046.750/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.39304-00

ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco, 2936, centro, CEP 85810-180, Cascavel/PR

TEL: (45) 99974-3838 E-MAIL: fgdistribuidora@outlook.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

CPF: 062.797.549-60 RG: 8.504.681-0, SSP/PR

ENDEREÇO: Rua Clovis Bevilacqua, 169, São Cristóvão, CEP 85816-230, Cascavel/PR

TELEFONE e E-MAIL: (45) 99974-3838

fgdistribuidora@outlook.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER, 033 - AG 1317 - C/C 13002501-0

BANCO BRADESCO, 237-AG.: 5703-7, C/C.: 35071-0

BANCO DO BRASIL - 001 - AG 3508-4 C/C 56528-8

Possui assinatura eletrônica: (X) SIM () NÃO

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
CPF: 062.797.549-60
960

Fábio Garcia de Oliveira

CPF 062.797.549-60

Proprietário Administrador

36.046.750/0001-41

F.G. DE OLIVEIRA LTDA

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936
CENTRO - CEP 85810-180
CASCAVEL - PARANÁ

F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 36.046.750/0001-41
NIRE 41209249998



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/08/1986, portador da Cédula de identidade civil nº 8.504.681-0, SSP/PR e do CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, Cascavel/PR

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **F G DE OLIVEIRA LTDA**, com sede e foro na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209249998, por despacho em sessão do dia 17/01/2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.046.750/0001-41.

Resolvem alterar o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa para Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; Comercio varejista de produtos alimentícios; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos de escritório e de papelaria; Comercio atacadista de mármore e granitos; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Administração de obras e as obras de acabamento na construção civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – em vista da alteração consolida-se o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 36.046.750/0001-41
NIRE 41209249998

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/08/1986, portador da Cédula de identidade civil nº 8.504.681-0, SSP/PR e do CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, Cascavel/PR

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **F G DE OLIVEIRA LTDA**, com sede e foro na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209249998, por despacho em sessão do dia 17/01/2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.046.750/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada gira sob a razão social **F G DE OLIVEIRA LTDA**, com sede e foro na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, Cascavel/PR.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional.

F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 36.046.750/0001-41
NIRE 41209249998



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social devidamente integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim dividido:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Fabio Garcia de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é o Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; Comercio varejista de produtos alimentícios; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos de escritório e de papelaria; Comercio atacadista de mármore e granitos; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Administração de obras e as obras de acabamento na construção civil.

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador.

Parágrafo Primeiro - Nos atos estranhos ao interesse social, na contratação de obrigações sejam elas em favor de quotista ou de terceiros, assim como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, os administradores devem assinar em conjunto.

Parágrafo Segundo - É facultado aos administradores, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - O sócio pode de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 36.046.750/0001-41
NIRE 41209249998



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo Único - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *O sócio singular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Alterações*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros o seu fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 16 de setembro de 2020.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

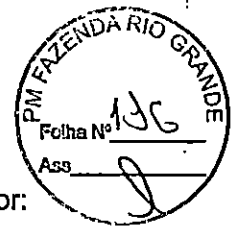
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F G DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06279754960	FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 10:59 SOB Nº 20205484786.
PROTOCOLO: 205484786 DE 21/09/2020 11:11
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004486730. NIRE: 41209249998.
F G DE OLIVEIRA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.046.750/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
NOME EMPRESARIAL F G DE OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. VISCONDE DO RIO BRANCO	NÚMERO 2936	COMPLEMENTO *****
CEP 85.810-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9974-3838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 10:30:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.046.750/0001-41
Razão Social: F G DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 2936 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050202134696050031

Informação obtida em 11/05/2023 13:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:22 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **C632.2D87.32C7.1384**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030414178-30



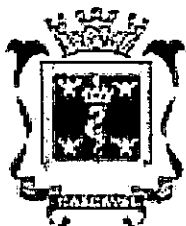
Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 36.046.750/0001-41
Nome: F G DE OLIVEIRA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 68961/2023



A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473834804
Nome/Razão: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.810-180
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473834804
Nome/Razão: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de abril de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-TGFEBXPFWCUT-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: F G DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.046.750/0001-41

Certidão nº: 46724535/2022

Expedição: 27/12/2022, às 07:07:50

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F G DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.046.750/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

FG DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular**SERPRO**
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

000000010435



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Visconde do Rio Branco, 2396, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP 85.810-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.046.750/0001-41; é prestadora de serviços para esta municipalidade, no Fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha; Gêneros Alimentícios; Produtos para Limpeza em Geral; Kits de Higiene e Limpeza:

NÚMERO PREGÃO	NÚMERO PROCESSO	OBJETO
30/2020	114/2020	Contratação de empresa para o fornecimento, futuro e eventual de diversos gêneros alimentícios; materiais de copa e cozinha e produtos para limpeza em geral, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Santa Terezinha de Itaipu.
104/2020	331/2020	Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza para formação de kits destinados a distribuição gratuita para famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social de acordo com a portaria 369 – ações socio assistenciais de enfrentamento ao covid-19, conforme solicitação da secretaria de assistência social do município de Santa Terezinha de Itaipu.
107/2020	342/2020	Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção e itens de higiene, destinados a secretaria municipal de assistência social, em atendimento aos protocolos dos órgãos sanitários na prevenção ao novo coronavírus (covid-19).

Até esta data, vem cumprindo as obrigações assumidas em todos os contratos, referente a processos licitatórios do qual foi vencedor, de forma exemplar, tanto



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



nos preços, prazos e condições estabelecidas, dentro das especificações e normas técnicas de forma satisfatória nada constando em nossos registros que a desabone.

Sendo o que tínhamos a atestar, para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente atestado.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

Em 26 de Janeiro de 2021

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 043/2021

36.046.750/0001-41

F.G. DE OLIVEIRA LTDA.



RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936
CENTRO - CEP 85810-180
CASCABEL - PARANÁ

Cascavel, 26 de maio de 2023
À Comissão de Licitação
Município de Fazenda Rio Grande
Pregão Eletrônico nº 33/2023



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: F.G de Oliveira Ltda.
CNPJ: 36.046.750/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.39304-00
ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco, 2936, centro, CEP 85810-180, Cascavel/ Pr
TEL: (45) 99974-3838 E-MAIL: fgdistribuidora@outlook.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
CPF: 062.797.549-60 RG: 8.504.681-0, SSP/PR
ENDEREÇO: Rua Clovis Bevilacqua, 169, São Cristóvão, CEP 85816-230, Cascavel/PR
TELEFONE e E-MAIL: (45) 99974-3838 fgdistribuidora@outlook.com.br
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SANTANDER, 033 - AG1317 - C/C13002501-0
BANCO BRADESCO, 237-AG.: 5703-7, C/C.: 35071-0
BANCO DO BRASIL-001- AG3508-4 C/C56528-8
Possui assinatura eletrônica: (X) SIM () NÃO

A Empresa acima identificada, através de seu representante legal infra assinado, declara que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Sr. Fábio Garcia de Oliveira, CPF 062.797.549-60, portador da carteira de identidade nº 8.504.681-0, SSP/PR, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Fábio Garcia de Oliveira, CPF 062.797.549-60, portador da carteira de identidade nº 8.504.681-0, SSP/PR, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: fgdistribuidora@outlook.com.br

Telefone: (45) 3225-3771

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o Sr. Fábio Garcia de Oliveira, CPF 062.797.549-60, portador da carteira de identidade nº 8.504.681-0, SSP/PR, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei:

Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por se tratar da expressão da verdade, firmo a presente.

FABIO GARCIA DE
OLIVEIRA:06279754960
754960

Autorizado de forma digital por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA:06279754960
DNI e-Br, e-CPF-Brazil, e-CPF-SOLUTI Multiplata vs.
e-CPF:06279754960
CPF:06279754960
CPF:06279754960
Data: 2023.09.28 15:08:37 -0300

Fabio Garcia de Oliveira
CPF: 062.797.549-60
RG: 8.504.681-0
Socio Administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2072/2022

VENCIMENTO: 07 / 10 / 2023

Razão Social: F G DE OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41
Endereço: Visconde Do Rio Branco, 2936 - Centro - Cascavel/PR - 85810-180



ATIVIDADES LICENCIADAS:

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

LOCAL E DATA: Cascavel, 07 de Outubro de 2022

MIROSLAU BAILAK
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 456461F1E0E6C2D539B4D416A6414B89
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



CADASTRO Nº 630017016

RAZÃO SOCIAL: F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP			
NOME FANTASIA: *****			
CPF/CNPJ: 36.046.750/0001-41		PROTOCOLO: 65064/2020	
FONE: (45) 9974-3838			
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CENTRO			
QUADRA: 0321	LOTE: 0001	LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 105269001
ATIVIDADE PERMITIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - AS OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.			
OBSERVAÇÕES: ***DEFERIDO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO NO LOCAL, ALVARÁ PROVISÓRIO VÁLIDO ATÉ 07/06/2023 CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE*** PROIBIDO DEPÓSITO NO LOCAL / PROIBIDO CARGA E DESCARGA / ATENDER NBR 9050/04-ACESSIBILIDADE / PROIBIDO MESAS E CADEIRAS NO PASSEIO / ATENDER LEIS 6706/2017 E 6477/2015 / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL / MANTER ATUALIZADA E VIGENTE TODA E QUALQUER LICENÇA *Em atenção ao artigo 4º da Lei 6.879/2018 de 23 de Julho de 2018, informamos que o prazo para regularização da edificação expira em 07/06/2023.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/01/2020		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001433	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: FABIANO FERNANDO FERRARI		CRC: PR-047478/0-7	
Nº de Empregados: 02	P. de Serviço: 10,00	Comércio: 10,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 07/10/2020			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): HARRISSON MORIGGI		FISCAL (Matr): 11964 - Leandro C. Alvarenga	



Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
07/10/2020 15:32:29

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2020 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p57e08c03295f>.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: F G DE OLIVEIRA LTDA			Protocolo: PRC2315797591			
NIRE : 41209249998 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41209249998	CNPJ 36.046.750/0001-41	Data de Ato Constitutivo 17/01/2020	Início de Atividade 17/01/2020			
Endereço Completo Rua Visconde do Rio Branco, Nº 2936, Centro - Cascavel/PR - CEP 85810-180						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ADMINISTRACAO DE OBRAS E AS OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL.						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome FABIO GARCIA DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ 062.797.549-60	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FABIO GARCIA DE OLIVEIRA		CPF 062.797.549-60	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 23/09/2020		Número 20205484786	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2023, às 09:13:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 2BJ6XPUU.



PRC2315797591

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.046.750/0001-41 DUNS®: 926035695
Razão Social: F G DE OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
santa terezinha de itaipu	36046750000141	-
prefeitura de guaira	001	01/12/2021



M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE EPI'S



PROPOSTA

A empresa Marcelo Tadeu de Oliveira, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/09/2016, NIRE nº 4180351590-5, CNPJ nº 22.979.056.0001-72, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu nº 433 bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP 80.530-000, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Lote	Descrição	Quantidade	CA e Marca	Valor unit.	Valor Total
4	Luva de Proteção em algodão tamanho G - Luva de proteção e segurança para limpeza, forroflorado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho G. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto, e marca do fabricante.	2725	Super Safety CA. 38011	2,19	5967,75

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. Marcelo Tadeu de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 3.682.760-2 e CPF/MF nº 136.102.628-34.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Marcelo tadeu de Oliveira

Telefone Celular nº: (41) 996526629

E-mail: integrarlicitacoes@gmail.com

Curitiba, 25 de maio de 2023.

MARCELO
TADEU DE

OLIVEIRA:22979
056000172

Assinado de forma digital
por MARCELO TADEU DE
OLIVEIRA:2297905600017

Dados: 2023.05.29
11:28:49 -03'00'

Marcelo Tadeu de Oliveira

RG 3.682.760-2 CPF: 136.102.628-34

Responsável Legal

CNPJ nº 22.979.056/0001-72

MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - CN PJ 22.979.056/0001-72 IE 9048283869
AV. CANDIDO DE ABREU 433 - CENTRO CIVICO - CURITIBA PR
FONES 41 996526629



Super Safety
Work & Safe



uso doméstico



indústria química



serviços de limpeza



construção civil



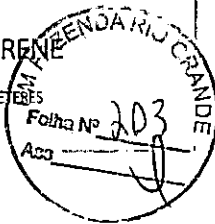
defensivos agrícolas



indústria metal-mecânica

LINHA
LÁTEX NATURAL • PVC • NEOPRENE

ÁCIDOS • ALCÓOIS • ALCALINOS • CETONAS • ÉTERES



[LINHA LÁTEX NATURAL • PVC • NEOPRENE]

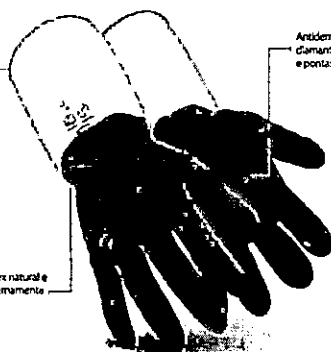
SUPER MIX

RESISTÊNCIA ÁCIDOS



CA 33.333

Punho de segurança e formato anatómico



Antiderrapante tipo 'diamante' na face palmar e pontas dos dedos.

EN 388
1110X
EN 374
KLP
TIPO B

TAMANHOS
2 3 4 5

EMBALAGEM



Confeccionada com látex natural e neoprene, revestida internamente com flocos de algodão.



[LINHA LÁTEX NATURAL • PVC • NEOPRENE]

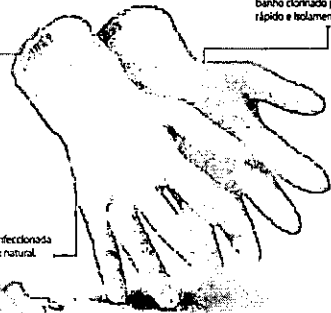
ARGENT SILVER

RESISTÊNCIA ÁCIDOS



CA 33.332

Espessura interna de 0,45 mm.

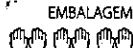


Revestimento interno com duplo banho clonado para saque rápido e tratamento alergênico.

EN 388
0110X
EN 374
ALP
TIPO B

TAMANHOS
2 3 4 5

EMBALAGEM



Linha confeccionada em látex natural.



Pontas dos dedos texturizadas.



[LINHA LÁTEX NATURAL • PVC • NEOPRENE]

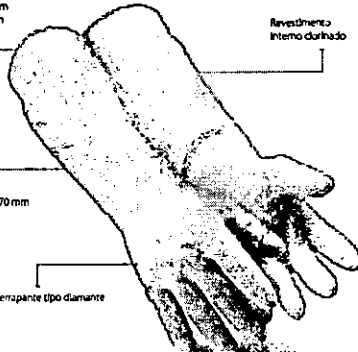
SUPER LÁTEX

LIMPEZA PESADA E MAIOR PROTEÇÃO DOS BRAÇOS



CA 37.158

Formato anatómico com comprimento de 42 cm



Revestimento interno clonado

EN 388
2X1XX
EN 374
ABXL
TIPO B
EN 407
X2XXX

TAMANHOS
2 3 4 5

EMBALAGEM



Espessura de 0,70 mm

Antiderrapante tipo 'diamante'



[LINHA LÁTEX NATURAL • PVC • NEOPRENE]

SUPER PVC

ÁCIDOS DE ALTA CONCENTRAÇÃO E RISCOS MECÂNICOS



CA 36.581

A flexibilidade e o conforto das luvas Super PVC, diminuem a fadiga da mão e aumentam a eficiência do trabalhador.



Um acabamento áspero protege contra abrasão, e, ao mesmo tempo, oferece uma pega excelente, mesmo em condições molhadas e oleosas.

EN 388
S121X
EN 374
KLP
TIPO B

TAMANHOS / cm.
26 36 46 56

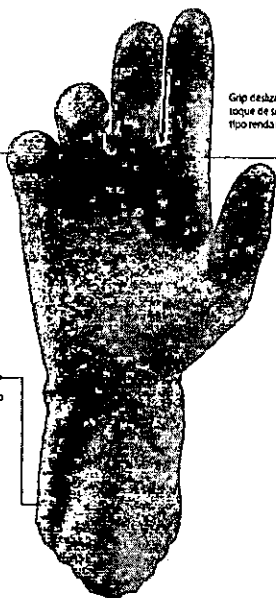
EMBALAGEM



LINHA LATEX NATURAL PVC-NEOPRENE
SILK TOUCH
RESISTÊNCIA ÁCIDOS



Pontas dos dedos em cores distintas por tamanho:
7 rosa
8 amarela
9 azul



Grip deslize, tecnologia toque de seda, detalhe tipo renda na manga

CA 45.652



TAMANHOS 7 8 9

EMBALAGEM



Revestimento duplo, não alérgico, maior durabilidade do mercado



LINHA BORRACHA NITRÍLICA SEM SUPORTE TÊXTIL
HIDROCARBONETOS • ALCÓÓIS • ÉTERES • ALCALINOS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO

Indústria química, serviços de limpeza, construção civil, defesas agrícolas, indústria geral

LINHA BORRACHA NITRÍLICA
NITRO GREEN
ALTA RESISTÊNCIA HIDROCARBONETOS



Revestida internamente com flocos de algodão

Formato anatômico

Antiderrapante tipo diamante na ponta dos dedos



Confeccionada em borracha nitrílica

CA 33.334



TAMANHOS 7 8 9

EMBALAGEM



LINHA BORRACHA NITRÍLICA
NITRIL LIGHT
RESISTÊNCIA QUÍMICA PARA DIVERSAS ATIVIDADES



Confeccionada em 100% borracha nitrílica

Espessura reforçada



Libre de alérgicos

CA 37.871



TAMANHOS 7 8

EMBALAGEM



LINHA BORRACHA NITRÍLICA
NITRILE LONG
RESISTÊNCIA NÍVEL MÁXIMO PARA HIDROCARBONETOS



Revestimento interno clorado

Comprimento de 46 cm

Pontas dos dedos texturizadas



Espessura 0,53 mm

CA 40.506



TAMANHOS 8 9 10 11

EMBALAGEM

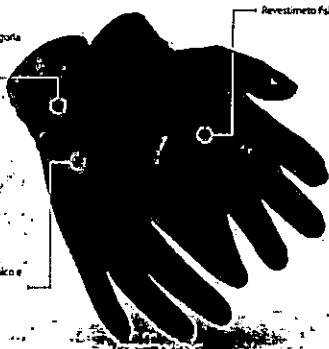


LINHA BORRACHA NITRÍLICA
GLOVE BLACK
RESISTÊNCIA QUÍMICA E BIOLÓGICA



Alta espessura de categoria

Formato anatômico e ambidestro



Revestimento fish scale grip

CA 38.645



TAMANHOS / cm. 8 9 10 11

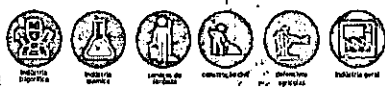
EMBALAGEM



LINHA BORRACHA NITRILICA

GLOVE MAX

RESISTÊNCIA QUÍMICA COM ELEVADA DURABILIDADE



CA 43.407



TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM



Toque de seda

Formato anatómico

Confeccionada em borracha nitrilica

Antiderrapante na palma e pontas dos dedos



LINHA BORRACHA NITRILICA

GLOVE NITRO

RESISTÊNCIA QUÍMICA E BIOLÓGICA



CA 38.011



TAMANHOS / cm.
7 8 9 10

EMBALAGEM



Maior espessura da categoria

Costa de aerôgrafos

Confeccionada com borracha nitrilica

Formato anatómico e antideslizante



LINHA SUPORTE TEXTIL

SS1001

RESISTÊNCIA QUÍMICA DE CONTATO E MECÂNICA MODERADA



CA 44.036



TAMANHOS
7 8 9 10

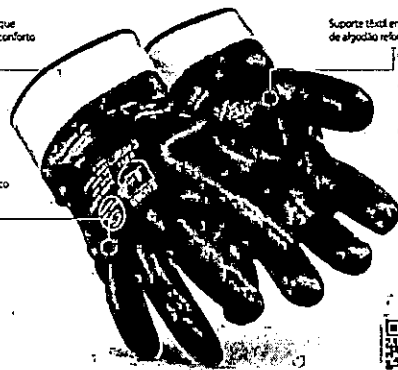
EMBALAGEM



Punho em lona com saque rápido de segurança e conforto

Suporte têxtil em malha de algodão reforçada

Banho nitrilico



LINHA SUPORTE TEXTIL

SS1002

RESISTÊNCIA QUÍMICA DE CONTATO E RISCOS MECÂNICOS MODERADOS

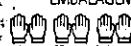


CA 32.033



TAMANHOS
7 8 9 10

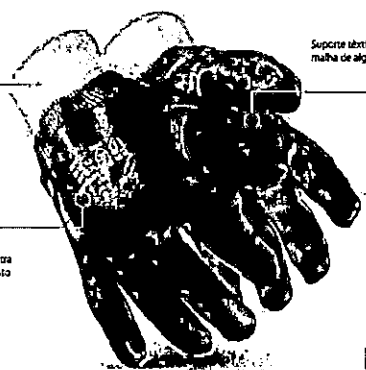
EMBALAGEM



Punho em malha, evita entrada de resíduos com saque rápido de segurança e conforto

Suporte têxtil em malha de algodão

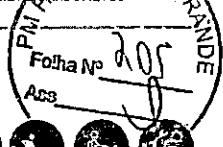
Melhor combinação contra riscos químicos de contato e riscos mecânicos



LINHA

RISCOS MECÂNICOS • RESISTÊNCIA QUÍMICA DE CONTATO • RESISTÊNCIA MECÂNICA AO CORTE E TATO

ÁCIDOS • ALCÓÓIS • ALCALINOS • CETONAS • ÉTERES • HIDROCARBONETOS



LINHA SUPORTE TEXTIL

SS1002L

RESISTÊNCIA QUÍMICA DE CONTATO E MECÂNICA LEVE



CA 41.950



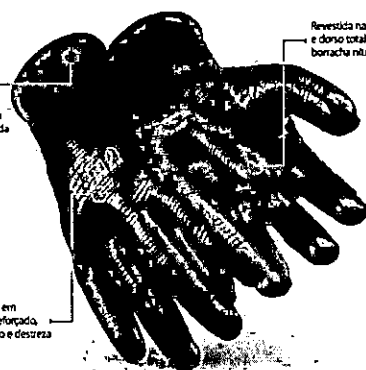
TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM



Punho em malha para evitar entrada de resíduos

Revestida na face palmar e dorso total com borracha nitrilica



Confeccionada em suporte têxtil reforçado, proporcionando a destreza

LINHA SUPORTE TEXTIL

NITRO BLACK

PROTEÇÃO QUÍMICA DE CONTATO E RISCOS MECÂNICOS LEVES



CA 41.507



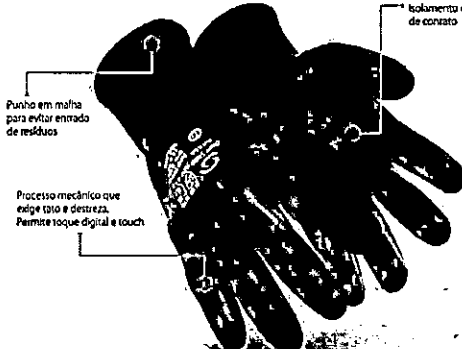
TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM



Punho em malha para evitar entrada de resíduos

Tratamento químico de contato



Processo mecânico que exige tato e destreza. Permite toque digital e touch

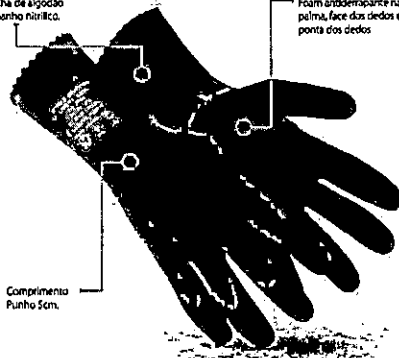
LINHA SUPORTE TEXTIL

NITRO MAX5

GRIP, DESTREZA E PROTEÇÃO TÉRMICA - CALOR



Confeccionada em suporte têxtil em malha de algodão com duplo banho nitrílico.



Comprimento Punho 5cm.

Foam antiderrapante na palma, face dos dedos e ponta dos dedos

CA 42.285
EN 388 3121X EN 407 X2XXXX EN 374 GJKOP

TAMANHOS
8 9 10

EMBALAGEM
12 pares 144 pares



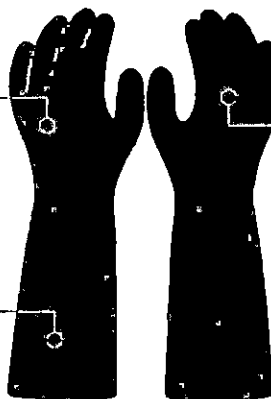
LINHA SUPORTE TEXTIL

NITRO MAX15

GRIP, DESTREZA E PROTEÇÃO TÉRMICA - CALOR



Confeccionada em suporte têxtil em malha de algodão com duplo banho nitrílico.



Comprimento Punho 15cm.

Foam antiderrapante na palma, face dos dedos e ponta dos dedos

CA 42.285
EN 388 3121X EN 407 X2XXXX EN 374 GJKOP

TAMANHOS
8 9 10

EMBALAGEM
12 pares 144 pares



LINHA
PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE
NÍVEL MÁXIMO PARA TODOS RISCOS MECÂNICOS

uso doméstico indústria química serviços de limpeza construção civil defesas agrícolas indústria de vidro

FEIRA RIO GRANDE
Folha Nº 206
Ass

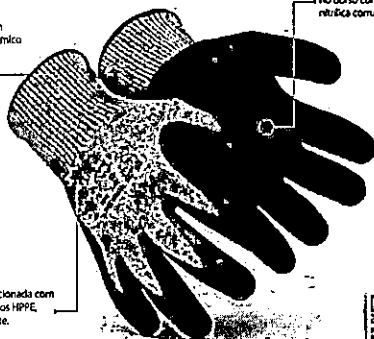
LINHA PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE

SS1010

ADERÊNCIA EM VIDROS E MANIPULAÇÃO PEÇAS SECAS



Punho de segurança com elástico e formato anatômico



Revestida na palma e no dorso com borracha retórica corrigida

CA 31.896

EN 388 4543P

TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM
1 par 12 pares 144 pares

Estrutura confeccionada com fibra de vidro e fios HPPE, resistente ao corte.



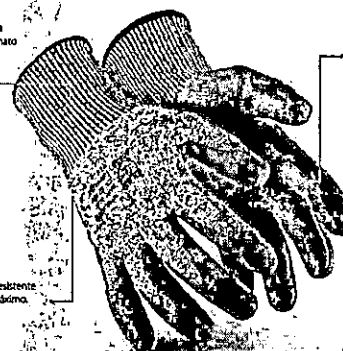
LINHA PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE

SS1008

ADERÊNCIA EXTREMA AO CONTATO COM PEÇAS CORTANTES E COM ÓLEO PROTETIVO



Punho de segurança com elástico e formato anatômico



Banho de poliuretano para maior aderência em peças oleosas

CA 32.036

EN 388 4543D

TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM
1 par 12 pares 144 pares

Toda estrutura resistente ao corte nível máximo.



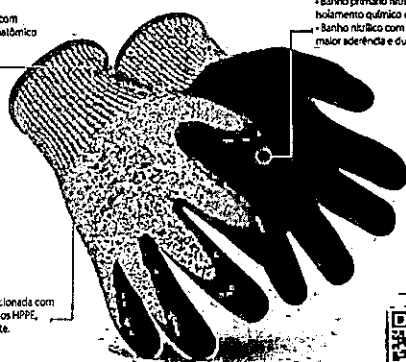
LINHA PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE

SS1007N

ADERÊNCIA EM PEÇAS OLEOSAS E SECAS



Punho de segurança com elástico e formato anatômico



Banho primário nitrílico para isolamento químico de contato
Banho nitrílico com sílica para maior aderência e durabilidade

CA 32.039

EN 388 4544D

TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM
1 par 12 pares 144 pares

Estrutura confeccionada com fibra de vidro e fios HPPE, resistente ao corte.



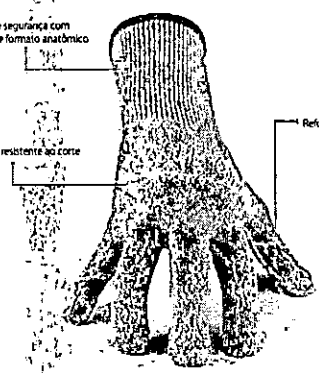
LINHA PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE

SS1008X

PROTEÇÃO MÁXIMA PARA CORTE



Punho de segurança com elástico e formato anatômico



Reforço na palma

CA 32.039

EN 388 4543D

TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM
1 par 12 pares 144 pares



[LINHA PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE]

FOOD CUT

RESISTÊNCIA AO CORTE



CA 36.692



TAMANHOS
7 8 9 10

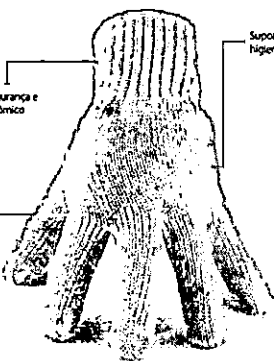
EMBALAGEM



Punho de segurança e formato anatômico

Supporta higienização pesada

Resistência térmica para baixa temperatura



[LINHA PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE]

SS1014

ADERÊNCIA A PEÇAS OLEOSAS E SECAS E PROTEÇÃO QUÍMICA DE CONTATO NO DORSO



CA 38.646



TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM



Punho de segurança e formato anatômico

Resistência ao corte em toda a estrutura (tátil)

Banho primário em borracha nitrílica para isolamento químico sem intensão

Banho secundário nitrílico com sílica para maior durabilidade e grip. Valor de contato de 257.



[LINHA PROTEÇÃO AO CORTE - TÉRMICO - IMPACTO]

SUPER WELD

PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE



CA 31.333



TAMANHO
10

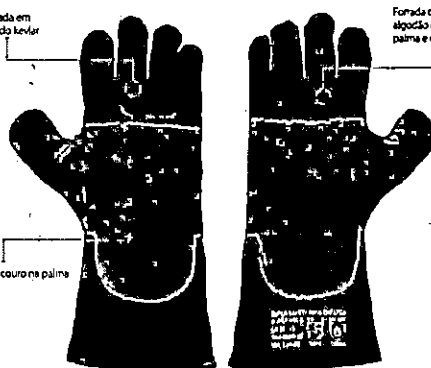
EMBALAGEM



Confeccionada em couro e tecido kevlar

Formada com tecido de algodão e espuma na palma e dorso

Reforço em couro na palma



[LINHA PROTEÇÃO AO CORTE - TÉRMICO - IMPACTO]

CUT & LEATHER

PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE E TÉRMICA



CA 44.063



TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM

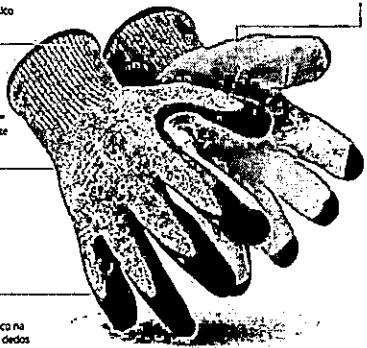


Punho de segurança com elástico e formato anatômico

Maior aderência na manipulação de vidro temperado com resina

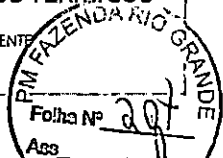
Calor contato para 250° Maior resistência ao corte

Duplo banho nitrílico na palma e ponta dos dedos com revestimento em couro.



LINHA PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE E RISCOS TÉRMICOS

PROTEÇÃO AO CORTE - IMPACTO - TEMPERATURA QUENTE



[LINHA PROTEÇÃO AO CORTE - TÉRMICO - IMPACTO]

SS TURTLE

PROTEÇÃO MÁXIMA AO IMPACTO DE DORSO E RESISTÊNCIA MECÂNICA E CALOR



CA 48.280



TAMANHOS
8 9 10 11

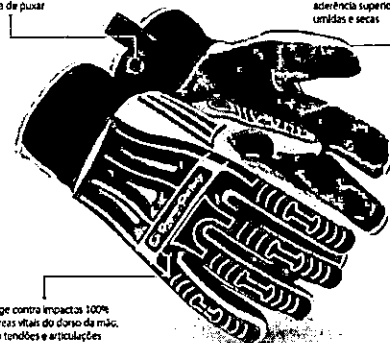
EMBALAGEM



Punho reto de segurança com alça de puxar

Palma com costura reforçada que oferece resistência à abrasão e aderência superior em superfícies úmidas e secas

Protege contra impactos 100% das áreas vitais do dorso da mão, como tendões e articulações



[LINHA PROTEÇÃO AO CORTE - TÉRMICO - IMPACTO]

SS IMPACT

RISCOS DE IMPACTO NO DORSO E MÁXIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA



CA 43.978



TAMANHOS
8 9 10

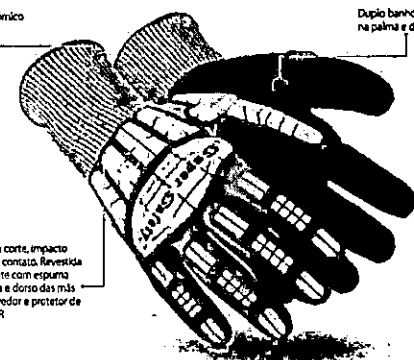
EMBALAGEM



Formato anatômico

Duplo banho nitrílico na palma e dorso

Resistente a corte, impacto e a calor de contato. Revestida internamente com espuma de borracha e dorso das mãos com absorvedor e protetor de impacto TPR



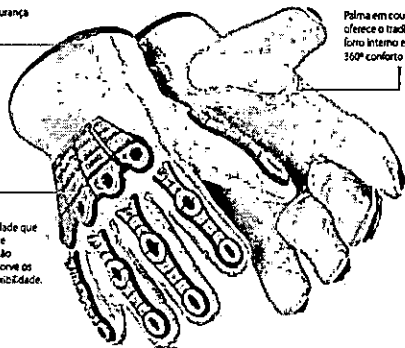
[LINHA PROTEÇÃO: CORTE, TÉRMICO, IMPACTO]

IMPACT LEATHER

PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE



Punho reto de segurança



Palma em couro de cabra oferece o tradicional e forte toque em aramida 360° conforto

Materiais de qualidade que oferecem excelente ergonomia, proteção extra no dorso absorve os impactos e alta flexibilidade.

EN 388
4X44

EN 407
XXXXXX

TAMANHOS

8 9 10 11

EMBALAGEM

1 par 12 pares



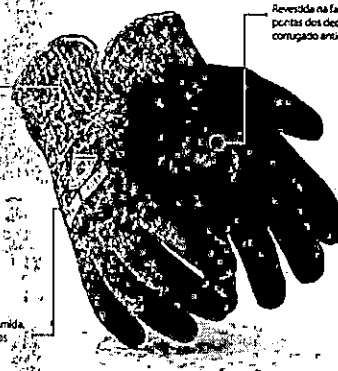
[LINHA PROTEÇÃO: CORTE, TÉRMICO, IMPACTO]

FIRE FLEX

PROTEÇÃO PARA CORTE E ALTA TEMPERATURA



Punho de segurança e formato anatômico



Reversível na face palmar e pontos dos dedos em látex corrugado antideslizante.

Supporte térmic en aramide, propriétés thermiques

CA 45.154

EN 388
2442E

EN 407
X2XXXX

TAMANHOS

7 8 9 10

EMBALAGEM

1 par 12 pares



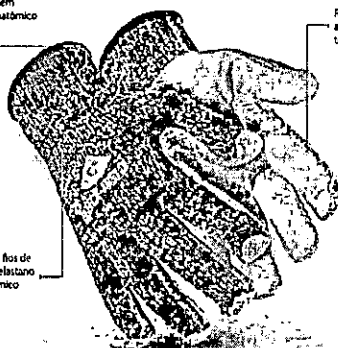
[LINHA PROTEÇÃO: CORTE, TÉRMICO, IMPACTO]

CUT&FIRE

PROTEÇÃO MÁXIMA AO CORTE E PROTEÇÃO TÉRMICA



Punho de segurança em aramida e formato anatômico



Resistência máxima ao corte e proteção térmica até 250°

CA 45.156

EN 388
3944F

EN 407
X2XXXX

TAMANHOS

8 9 10

EMBALAGEM

1 par 12 pares



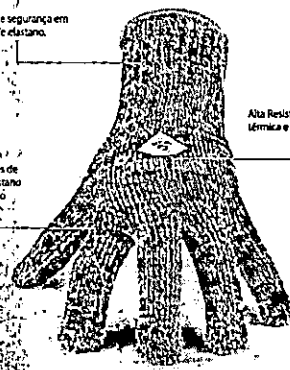
[LINHA PROTEÇÃO: CORTE, TÉRMICO, IMPACTO]

FIRE ARAMIDA

RESISTÊNCIA A CORTE E PROTEÇÃO TÉRMICA



Punho de segurança em aramida e elástico.



Alta Resistência térmica e mecânica

Confeccionada com fios de aramida, algodão e elastano com formato anatômico

CA 43.089

EN 388
3543C

EN 407
X2XXXX

TAMANHOS

7 8

EMBALAGEM

1 par 12 pares



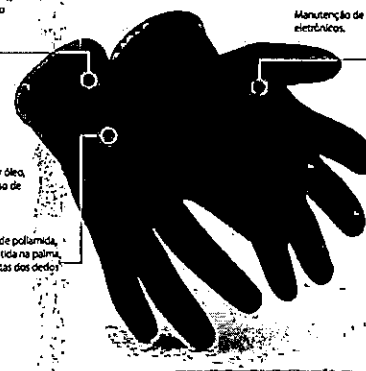
[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

SS1003

ADERÊNCIA PROCESSOS MANIPULAÇÃO PEÇAS COM ÓLEO, FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS



Punho com elástico, formato anatômico



Manutenção de equipamentos eletrônicos.

OBSERVAÇÃO: quando manipular óleo, recomendamos uso de creme classe 3.

Teñida com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano

CA 32.034

EN 388
3121X

TAMANHOS

8 9 10

EMBALAGEM

1 par 12 pares 144 pares



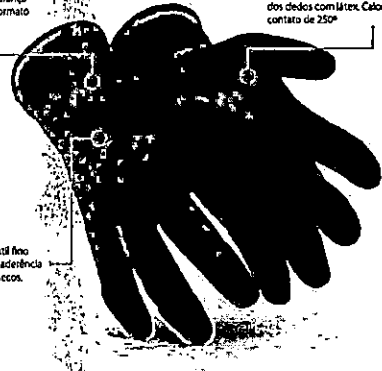
[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

SS1005

ADERÊNCIA PROCESSOS SECOS ROBUSTO, CALOR E CONTATO



Punho de segurança em elástico, formato anatômico



Revestida na face palmar e pontas dos dedos com látex. Calor de contato de 250°

CA 32.035

EN 388
2131X

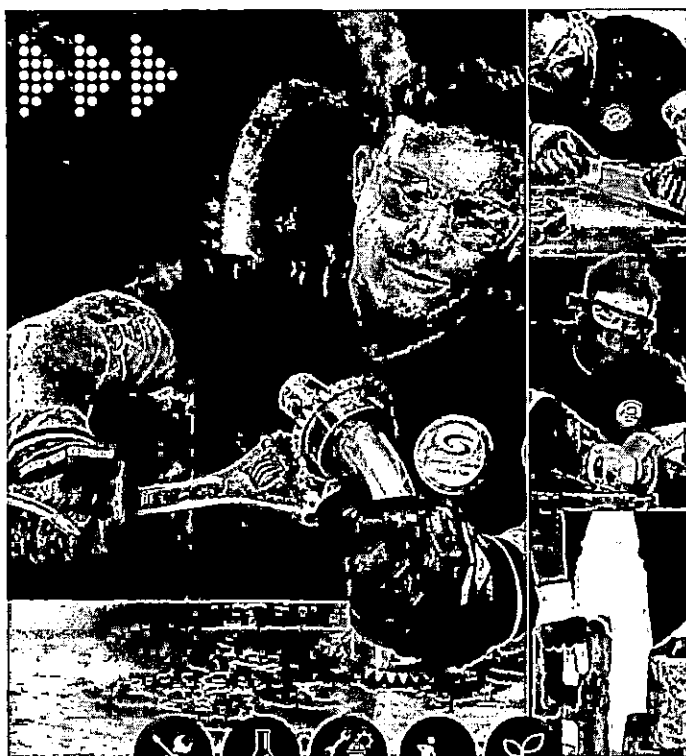
EN 407
X2XXXX

TAMANHOS

7 8 9 10

EMBALAGEM

1 par 12 pares 144 pares



LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE

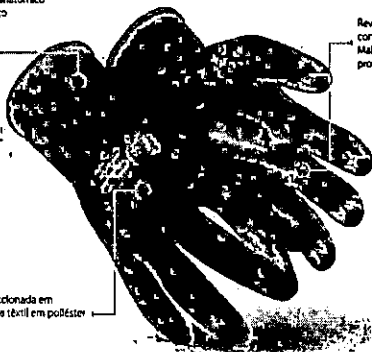
TATO • DESTREZA • PROTEÇÃO TÉRMICA CALOR

[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

SS1006

ADERÊNCIA PROCESSOS SECOS MAIOR TATO

Punho de segurança em elastano, formato anatômico para maior conforto



Confeccionada em suporte têxtil em poliéster

Revestida na palma com banho nitrílico. Maior aderência em processos secos.



CA 32.038

EN 388
4121X

EN 407
X2XXXX

TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM

1 par 12 pares 144 pares

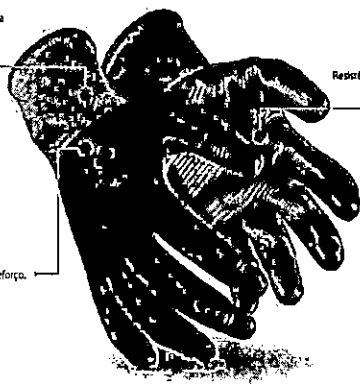


[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

SS1006N

ADERÊNCIA PROCESSOS SECOS MAIOR TATO

Punho de segurança e formato anatômico para maior conforto



Confeccionada em suporte têxtil com reforço.

Resistência mecânica



CA 32.038

EN 388
4121X

EN 407
X2XXXX

TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM

1 par 12 pares 144 pares



[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

SS1009

GRIP, DESTREZA E PROTEÇÃO TÉRMICA - CALOR

Punho de segurança e formato anatômico



Confeccionada em suporte têxtil em poliéster com maior resistência.

Banho de látex curado para maior aderência e 3/4 dorso



CA 31.895

EN 388
2131X

EN 407
X2XXXX

TAMANHOS
7 8 9 10

EMBALAGEM

1 par 12 pares 144 pares

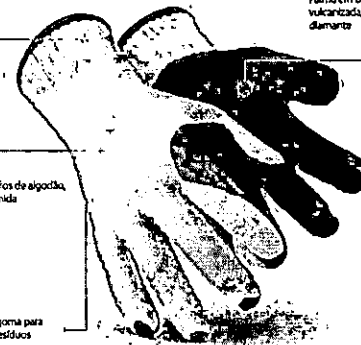


[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

SSRUBBER

ADERÊNCIA PROCESSOS ROBUSTOS, PERFORANTES, REBARBAS E FURRAS

Punho de elastano e formato anatômico



Tricotada com fios de algodão, acrílico e poliamida

Suporte têxtil em goma para maior entrada de resíduos

Palma em borracha vulcanizada, gripem em diamante



CA 34.370

EN 388
3242X

TAMANHOS
10

EMBALAGEM

1 par 12 pares 130 pares

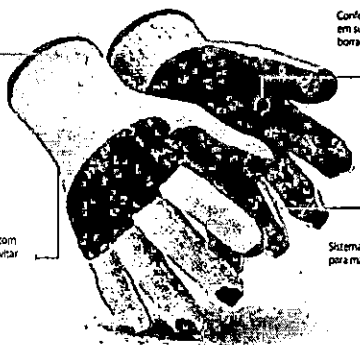


[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

RUBBER RED

GRIP, DESTREZA E PROTEÇÃO TÉRMICA - CALOR

Punho de elastano e formato anatômico



Suporte têxtil robusto com banho de goma para evitar entrada de detritos

Confeccionada em suporte têxtil e borracha vulcanizada

Sistema WAVE exclusivo para maior grip



EN 388
3121X

TAMANHOS
8 9 10

EMBALAGEM

1 par 12 pares 144 pares

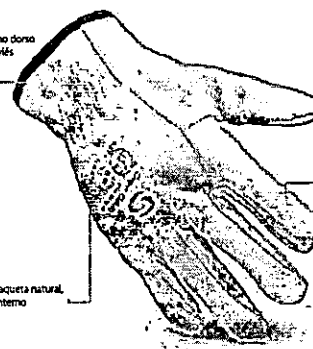


[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

VAQUETA DOUBLE

CALOR CONTATO E DUPLO REFORÇO

Elastico embudo no dorso e acabamento em vés



Confeccionada em vaqueta natural, reforço palma interno

Tira de reforço externo entre o polegar e o indicador. Calor e contato.



CA 39.842

EN 388
3144B

EN 407
X2XXXX

TAMANHOS
9

EMBALAGEM

12 pares 240 pares

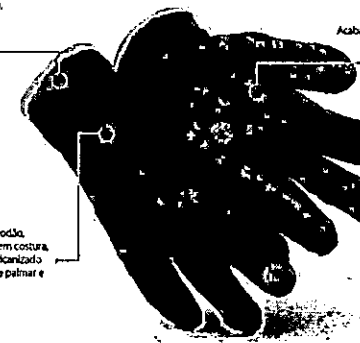


[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

RUBBER BLACK

GRIP, DESTREZA E PROTEÇÃO TÉRMICA - CALOR

Punho com elastano, formato anatômico



Tricotada com fios algodão, acrílico e poliamida, sem costura, revestido com látex vulcanizado antiderrapante na face palmar e pontos dos dedos

Acabamento rugoso



EN 388
3242X

TAMANHOS
8 9 10

EMBALAGEM

1 par 12 pares 144 pares

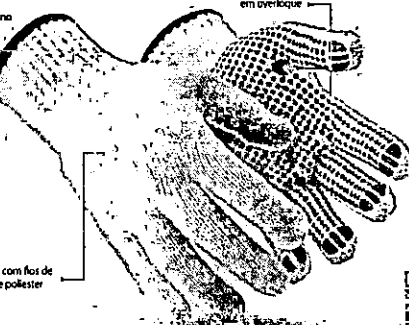


[LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE]

SSPIG

RISCOS MECÂNICOS LEVES

Punho com elastano



Tricotada com fios de algodão e poliéster

Antiderrapante em PVC na face palmar, acabamento em overlock



Branca CA 33.529
Preta CA 33.818

EN 388

TAMANHOS
9

EMBALAGEM

1 par 12 pares 240 pares





500
450
100
50
200
150

uso doméstico indústria química serviços de limpeza indústria extrativa veterinário

LINHA PRODUTOS PARA ÁREA DE SAÚDE

ANVISA - RISCOS BIOLÓGICOS

Baseado em normas técnicas de segurança

LINHA PROTEÇÃO PARA ÁREA DE SAÚDE
ANVISA - RISCOS BIOLÓGICOS



NITRIL LIGHT



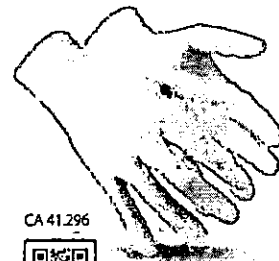
EN 374
KOP
TIPO B

CA 41.296



Luvas procedimentos não cirúrgicos 100% antialérgico emborracha nitrílica. Pontas de dedos texturizadas, cores azul e branca.

BIO WHITE



EN 388
3001X

EN 374

KOP
TIPO B

CA 41.296



Luvas procedimentos não cirúrgicos 100% antialérgico emborracha nitrílica. Pontas de dedos texturizadas, cores azul e branca.

SIMPROTEC 50

Macacão - Certificado Anvisa, respirável, material SMS, proteção Tipo 5/6



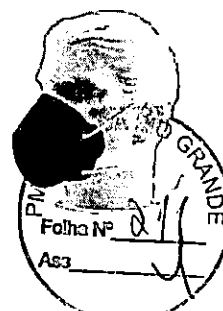
CA 36.783



RESPIRADOR PFF2/N95

Certificado Anvisa, Imunoz e Saúde. Modelos elásticos, creche e nuca.

CA 44.241




indústria geral indústria agrícola construção civil siderurgia

LINHA PROTEÇÃO DE CORPO E RISCOS TÉRMICOS

ÁCIDOS • ALCÓOIS • ALCALINOS • CETONAS • ÉTERES

LINHA PROTEÇÃO DE CORPO E RISCOS TÉRMICOS MANGOTE ARAMIDA

RISCOS TÉRMICOS ESCORANTES



Fios de aramida, algodão e elastano



Acabamento interno em silicone para melhor aderência dos braços, evitando deslizar o mangote

Estrutura reforçada pronta para riscos térmicos, mecânicos e escorantes

Recomendado para trabalhos que envolvam riscos térmicos e fagulhas

CA 43.500

EN 388
NBR ISO
A1 + A2 B3
C3 DX EX F3
3541C

TAMANHOS
40 cm

EMBALAGEM
INDIVIDUAL

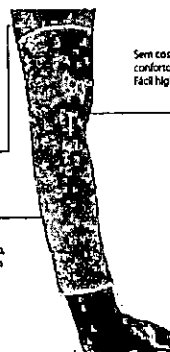


LINHA PROTEÇÃO DE CORPO E RISCOS TÉRMICOS MANGOTE A-5

PROTEÇÃO DE BRACOS E CORPO ESCORAÇÕES
CORTES, PERFURO E RISCOS TÉRMICOS



Fechamento superior com overlock, para prevenir entrada de sujeira e detritos



Sem costuras para maior conforto e respirabilidade. Fácil higienização.

Tricotado em fios de polietileno, nylon, aço e fibra de vidro, com nível 5 de proteção a cortes

CA 45.153

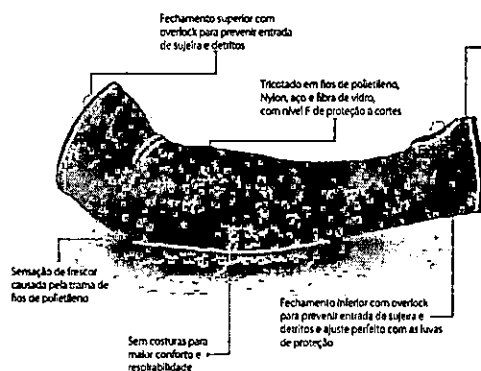
EN 388
NBR ISO
A1 + A2 B3
C3 DX EX F3
3442F

TAMANHOS
40 cm

EMBALAGEM
INDIVIDUAL



LINHA PROTEÇÃO DE CORPO E RISCOS TÉRMICOS
MANGOTE A-5 PLUS
 PROTEÇÃO PARA BRAÇOS E CORPO



CA 45.549



TAMANHOS
P M G GG

EMBALAGEM
INDIVIDUAL



LINHA PROTEÇÃO DE CORPO E RISCOS TÉRMICOS
CINTA LOMBAR
 PROTEÇÃO PARA BRAÇOS E CORPO



TAMANHOS
P M G GG

EMBALAGEM
INDIVIDUAL



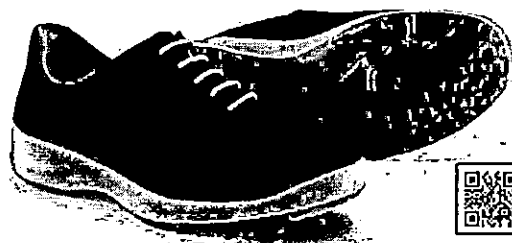
LINHA CALÇADOS
SUPER SHOES
 FEMININO



Tênis feminino clássico (Calçado Ocupacional Tipo A), fechamento em cadarço, em microfibra hidrofóbica com resistência a água, solado bidimensional com absorção de impactos no calcanhar e com resistência ao deslizamento em pisos de cerâmica e pisos de metal, forração em tecido bactericida Sanitized.

Indicado para: Indústria em geral, hospitais, uniformização, hotelaria, áreas da saúde e outros ambientes.

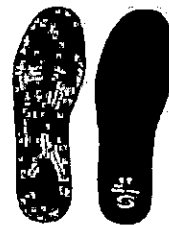
O modelo possui forma comum, portão sugerimos optar pela sua numeração usual. Fácil de limpar: use apenas um pano úmido para limpar. Secar a sombra e em local arejado.



LINHA CALÇADOS
SUPER SHOES
 MASCULINO



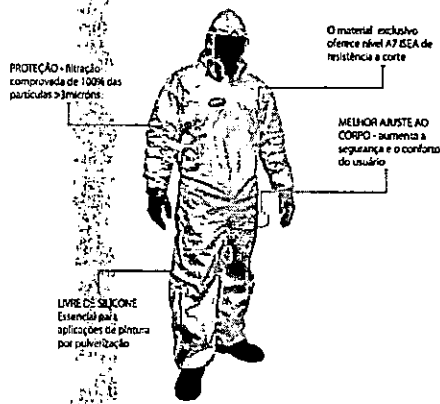
Calçado bidimensional, com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). (I) Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). (U) Solado resistente ao óleo combustível (FO).



Palmeira em Poliuretano



LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA [EVE]
SIMPROTEC 50
 RESPIRÁVEL, MATERIAL SMS, PROTEÇÃO TIPOS S4S



CA 36.783

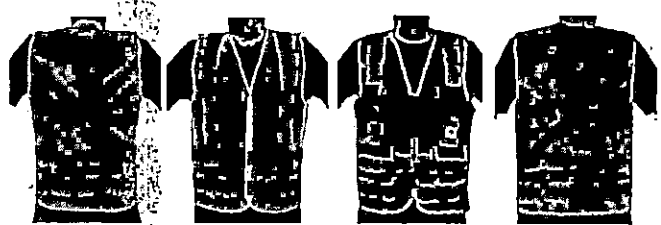
NBR ISO 15622:2007

TAMANHOS
M G GG

EMBALAGEM
1 und | 25 und



LINHA PROTEÇÃO MECÂNICA [EVE]
COLETE VISUALIZAÇÃO
 PARA AMBIENTES NOTURNOS OU COM BAIXA VISIBILIDADE



Vestimenta de proteção e segurança de alta visibilidade, tipo colete, confeccionada 100% em tecido de poliéster, com fechamento em zíper. Possui faixas refletivas sendo verticais na área do tórax e em formato X nas costas.

ABNT NBR 15.292:2005 CLASSE 2

TAMANHOS
M G GG KGG

EMBALAGEM
1 UNIDADE



LINMA
PROTEÇÃO VISUAL

MÁXIMA PROTEÇÃO • MÁXIMA VISIBILIDADE

construção civil indústria metal-mecânica indústria agrícola indústria geral defesas agrícolas reparos e manutenções

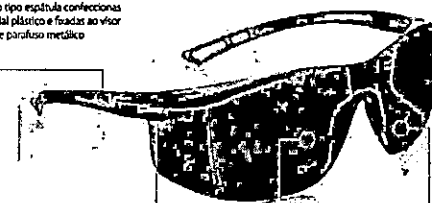
LINHA PROTEÇÃO VISUAL

SS 1

PROTEÇÃO VISUAL IMPACTO - RAIOS ULTRAVIOLETAS



Hastes do tipo espátula confeccionadas de material plástico e fixadas ao visor através de parafusos metálicos



Proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça

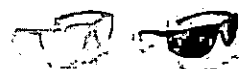
Antirisco

Ocúlos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato superior injetado na mesma peça

CA 30.013

TAMANHOS
ÚNICO

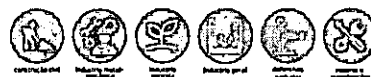
EMBALAGEM



LINHA PROTEÇÃO VISUAL

SS 2

PROTEÇÃO VISUAL IMPACTO - RAIOS ULTRAVIOLETAS



Hastes do tipo espátula confeccionadas no mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos



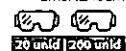
Ocúlos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato

Ponte e apoio nasal injetados na mesma peça

CA 26.127

TAMANHOS
ÚNICO

EMBALAGEM



LINHA PROTEÇÃO VISUAL

SS RX

PROTEÇÃO VISUAL IMPACTO E OPÇÃO DE LENTE EM GRAU



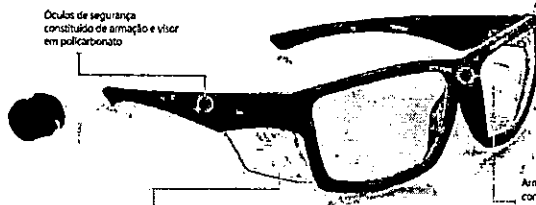
CA 33.870

TAMANHOS
ÚNICO

EMBALAGEM



Ocúlos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato



Proteção lateral acoplada na haste

Armação utilizada para confecção de óculos de proteção com grau



LINHA PROTEÇÃO VISUAL

SS LAB

PROTEÇÃO VISUAL



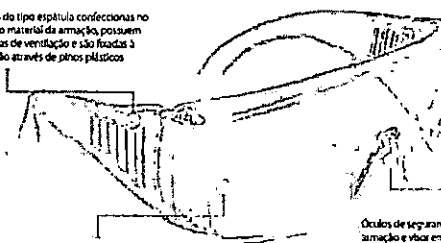
CA 39.846

TAMANHOS
ÚNICO

EMBALAGEM



Hastes do tipo espátula confeccionadas no mesmo material da armação, possuem 6 lâminas de ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos



Antirisco ou antiearbante

Ocúlos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas laterais



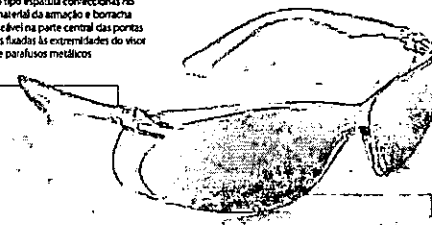
LINHA PROTEÇÃO VISUAL

SS 5

PROTEÇÃO VISUAL IMPACTO - RAIOS ULTRAVIOLETAS



Hastes do tipo espátula confeccionadas no mesmo material da armação e borcheta preta maleável na parte central das pontas das hastes fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos



Antirisco ou antiearbante

Ocúlos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato

CA 26.126

TAMANHOS
ÚNICO

EMBALAGEM



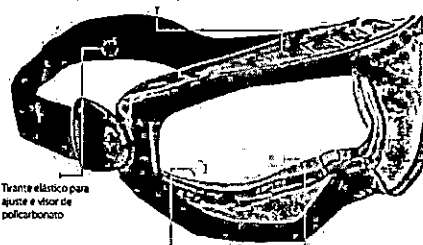
LINHA PROTEÇÃO VISUAL

SS 9

PROTEÇÃO VISUAL CONTRA IMPACTO - PARTÍCULAS VOLANTES



Sistema de ventilação indireta composta de onze fendas na parte superior e seis na parede inferior



Tirante elástico para ajuste e visor em policarbonato

Armação e visor confeccionados em uma única peça de PVC flexível

CA 36.424

TAMANHOS
ÚNICO

EMBALAGEM



Antiearbante

Ocúlos de segurança modelo ampla visão



LINHA PROTEÇÃO VISUAL

SS AV

PROTEÇÃO VISUAL IMPACTO E PARTÍCULAS VOLANTES



CA 30.481

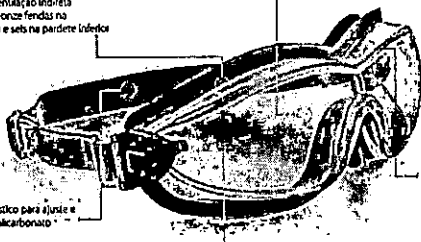
TAMANHOS
ÚNICO

EMBALAGEM

20 unid | 200 unid

Sistema de ventilação indireta
composta de onze fendas na
partesuperior e seis na parte inferior

Ocúlos de segurança
modelo amplo visor



Traste elástico para ajuste e
visor de policarbonato

Antembaço

Armação e visor
confeccionados em
uma única peça de
policarbonato incolor



LINHA PROTEÇÃO VISUAL

ALL FACE

PROTEÇÃO VISUAL AGREGADA COM PROTEÇÃO
FACIAL E AMPLA VISÃO



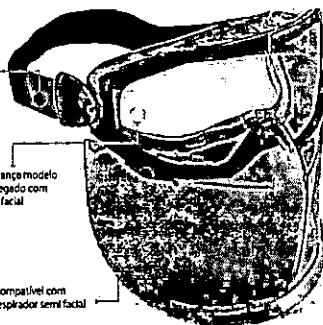
CA 36.424

TAMANHOS
ÚNICO

EMBALAGEM

20 unid | 200 unid

Traste em elástico



Ocúlos de segurança modelo
amplo visor agregado com
ampla proteção facial

Recoberta com
borracha macia
dura que se
acomoda à face

Armação e visor
confeccionados em
uma única peça de
policarbonato incolor
contra impacto



LINHA PROTEÇÃO SAÚDE

RESPIRADOR PFF2

SEM VÁLVULA



CA 44.241

TAMANHOS

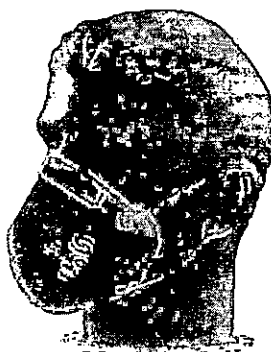
• ROSTO MENOR M
• ROSTO MAIOR G

EMBALAGEM

300 unid

ÚNICO NO MERCADO
100% RECICLÁVEL

TAMANHO M
Ajuste elástico de orelha



COMPOSIÇÃO

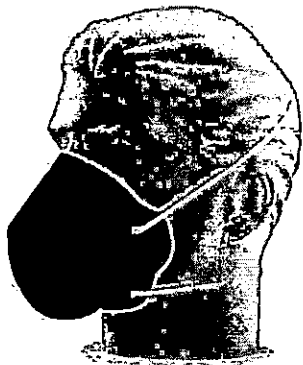
Confeccionada em 3 camadas,
sendo: camada externa de
fibra sintética de polipropileno,
camada filtrante de fibra
sintética com tratamento
eletrorético, camada interna
de fibra sintética de contato fácil,
traste de orelha/cabeça
de elástico para sustentação da peça
facial e tira metálica para
ajuste sobre o septo nasal. Materiais
atóxicos e hipoalérgicos. Opção
de máscara com ou sem
válvula de exalação.



Acessório para regulagem
de selagem em perfil de
rosto pequeno e fino

TAMANHO G

Ajuste elástico duplo atrás da nuca
Maior poder de selagem, tração de
dois pontos do rosto.



DESEMPENHO

Este respirador enquadra-se na
categoria D1 (b) peça
semifacial filtrante (PFF2) para
proteção das vias respiratórias
contra poeiras, névoas e fumos.
Respirador conforme norma NBR
13699-2011 para peça Semifacial
Filtrante. Penetração máxima
através do filtro 6% Resistência
máxima à inalação 240 Pa resistência
máxima à exalação 300Pa. LAUDO
APROVAÇÃO BAUER LEP-324150/20
- Classificação
de risco: certificação INMETRO sob
nº 2577298
em conformidade com os requisitos
estabelecidos pela Portaria nº
11.347, de 05 de MAIO 2020.



TAMBÉM
COR PRETA

LINHA
PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 COM E SEM VÁLVULA
ÁCIDOS • ALCOÓIS • ALCALINOS • CETONAS • ÉTERES

uso doméstico indústria química indústria de alimentos indústria agrícola veterinária

CA 44.595
TAMANHOS
ROSTO MENOR M
ROSTO MAIOR G
EMBALAGEM
200 unid

ÚNICO NO MERCADO 100% RECICLÁVEL

TAMANHO M
Ajuste elástico de orelha

COMPOSIÇÃO
Confeccionada em 3 camadas,
sendo: camada externa de
fibra sintética de polipropileno,
camada filtrante de fibra
sintética com tratamento
eletrorético, camada interna
de fibra sintética de contato fácil,
traste de orelha/cabeça
de elástico para sustentação da peça
facial e tira metálica para
ajuste sobre o septo nasal. Materiais
atóxicos e hipoalérgicos. Opção
de máscara com ou sem
válvula de exalação.

TAMANHO G
Ajuste elástico duplo atrás da nuca
Maior poder de selagem, tração de
dois pontos do rosto.

DESEMPENHO
Este respirador enquadra-se na
categoria D1 (b) peça
semifacial filtrante (PFF2) para
proteção das vias respiratórias
contra poeiras, névoas e fumos.
Respirador conforme norma NBR
13699-2011 para peça Semifacial
Filtrante. Penetração máxima
através do filtro 6% Resistência
máxima à inalação 240 Pa resistência
máxima à exalação 300Pa. LAUDO
APROVAÇÃO BAUER LEP-324150/20
- Classificação
de risco: certificação INMETRO sob
nº 2577298
em conformidade com os requisitos
estabelecidos pela Portaria nº
11.347, de 05 de MAIO 2020.

INFO TÉCNICAS

EN388	CÓDIGO ALFABÉTICO	NÍVEL OBTIDO	TIPOS DE RISCOS	NÍVEIS DE PERFORMANCE
XXXXXX	a	X	Abrãso	0 mín. - 4 máx.
	b	X	Corte Coup Test	9 mín. - 5 máx.
	c	X	Rasgamento	0 mín. - 4 máx.
	d	X	Perfuração	0 mín. - 4 máx.
	e	X	Corte TDM 100	A mín. - F máx.
	f	X	Impacto no dorso	P = Aprovado

EN374	CÓDIGO ALFABÉTICO	PRODUTO QUÍMICO	CAS	NÍVEL OBTIDO	NÍVEIS DE PERFORMANCE
XXX	A	Metanol	67-56-1	X	(1 mín. - 6 máx.)
	B	Acetona	67-64-1	X	(1 mín. - 6 máx.)
	C	Acetonitrila	75-05-8	X	(1 mín. - 6 máx.)
	D	Diclorometano	75-09-2	X	(1 mín. - 6 máx.)
	E	Sulfeto de Carbono	75-15-0	X	(1 mín. - 6 máx.)
	F	Tolueno	108-88-3	X	(1 mín. - 6 máx.)
	G	Dietilamina	109-89-7	X	(1 mín. - 6 máx.)
	H	Tetrahidrofurano	109-99-9	X	(1 mín. - 6 máx.)
	I	Acetato Etilico	141-78-6	X	(1 mín. - 6 máx.)
	J	n-Heptano	142-85-5	X	(1 mín. - 6 máx.)
	K	Hidróxido de Sódio	1310-73-2	X	(1 mín. - 6 máx.)
	L	Ácido Sulfúrico	7664-93-9	X	(1 mín. - 6 máx.)
	M	Ácido Nitrílico	7697-37-2	X	(1 mín. - 6 máx.)
	N	Ácido Acético	64-19-7	X	(1 mín. - 6 máx.)
	O	Hidróxido de Amônio	1332-21-6	X	(1 mín. - 6 máx.)
	P	Peroxido de Hidrogênio	7722-84-1	X	(1 mín. - 6 máx.)
	S	Ácido Fluorídrico	7664-39-3	X	(1 mín. - 6 máx.)
	T	Formaldeído	50-00-0	X	(1 mín. - 6 máx.)

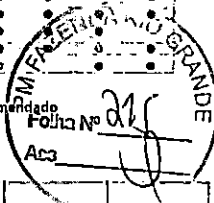
EN407	CÓDIGO ALFABÉTICO	NÍVEL OBTIDO	TIPOS DE RISCOS	NÍVEIS DE PERFORMANCE
XXXXXX	g	X	Comportamento ao fogo	(1 mín. - 4 máx.)
	h	X	Calor por contato	(1 mín. - 4 máx.)
	i	X	Calor convectivo	(1 mín. - 4 máx.)
	j	X	Calor radiante	(1 mín. - 4 máx.)
	k	X	Pequenas projeções de metal fundido	(1 mín. - 4 máx.)
	l	X	Grande projeção de metal fundido	(1 mín. - 4 máx.)

EN511	CÓDIGO ALFABÉTICO	NÍVEL OBTIDO	TIPOS DE RISCOS	NÍVEIS DE PERFORMANCE
XXX	m	X	Resistência ao frio convectivo	(1 mín. - 4 máx.)
	n	X	Resistência ao frio de contato	(1 mín. - 4 máx.)
	o	X	Impermeabilidade à água	(0 ou 1)

INFO TÉCNICAS

PRODUTO QUÍMICO	PVC	LÁTEX NATURAL	LÁTEX SINTÉTICO	LÁTEX NEOPRENO
Acetato de Amônio	●	●	●	●
Acetato de Amônio 50%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 80%	●	●	●	●
Acetato de Bário	●	●	●	●
Acetato de Cálcio	●	●	●	●
Acetato de Etanol	●	●	●	●
Acetato de Potássio	●	●	●	●
Acetato de Sódio	●	●	●	●
Acetato de Zinco	●	●	●	●
Acetato de Zinco 50%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 80%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 100%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 120%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 140%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 160%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 180%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 200%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 220%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 240%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 260%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 280%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 300%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 320%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 340%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 360%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 380%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 400%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 420%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 440%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 460%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 480%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 500%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 520%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 540%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 560%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 580%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 600%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 620%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 640%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 660%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 680%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 700%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 720%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 740%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 760%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 780%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 800%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 820%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 840%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 860%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 880%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 900%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 920%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 940%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 960%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 980%	●	●	●	●
Acetato de Zinco 1000%	●	●	●	●

● Recomendado ○ Bom ⊕ Razoável ● Não Recomendado



INFO TÉCNICAS

PRODUTO QUÍMICO	PVC	LÁTEX NATURAL	LÁTEX SINTÉTICO	LÁTEX NEOPRENO
Acetato de Amônio	●	●	●	●
Acetato de Amônio 50%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 80%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 100%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 120%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 140%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 160%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 180%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 200%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 220%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 240%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 260%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 280%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 300%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 320%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 340%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 360%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 380%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 400%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 420%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 440%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 460%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 480%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 500%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 520%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 540%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 560%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 580%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 600%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 620%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 640%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 660%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 680%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 700%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 720%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 740%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 760%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 780%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 800%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 820%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 840%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 860%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 880%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 900%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 920%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 940%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 960%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 980%	●	●	●	●
Acetato de Amônio 1000%	●	●	●	●

● Recomendado ○ Bom ⊕ Razoável ● Não Recomendado

SUPER SAFETY IMP E EXP LTDA
 Av. Maringá, 1582 - Pinhais-PR - Brasil - CEP: 83325-212
 Tel: +55 41 3132-9999
 www.supersafety.com.br

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



LUVA DE RASPA MOD. PETROLEIRA
CURTA E LONGA



LUVA VAQUETA TOTAL
CURTA E LONGA



LUVA VAQUETA MISTA
CURTA E LONGA



AVENTAL MOD. PETROLEIRO



AVENTAL DE RASPA



LUVA DE VAQUETA



LUVA DE RASPA
CURTA E LONGA



AVENTAL DE RASPA



LUVA DE RASPA



AVENTAL DE RASPA

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E AGENTES QUÍMICOS.



CONTATE SEU REPRESENTANTE

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



CA - 12230

PUNHO 7 CM, 15 CM E 20 CM

**LUVA DE VAQUETA
TOTAL COM
REFORÇO INTERNO DE
PALMA, REFORÇO ENTRE-
POLEGAR E INDICADOR
E ELÁSTICO DE AJUSTE NO
DORSO.**

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E AGENTES QUÍMICOS.



**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



CA - 40029

PUNHO 7 CM, 15 CM E 20 CM

**LUVA DE VAQUETA
E RASPA (MISTA)
COM REFORÇO INTERNO
DE PALMA, REFORÇO
ENTRE-POLEGAR E
INDICADOR
E ELÁSTICO DE
AJUSTE NO DORSO.**

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E AGENTES QUÍMICOS.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



CA - 42092

PUNHO 7 CM, 15 CM E 20 CM

**LUVA EM RASPA
MOD. PETROLEIRA.
LUVA EM RASPA
COM REFORÇO NA
PALMA, REFORÇO
ENTRE-POLEGAR E
INDICADOR E
ELÁSTICO DE
AJUSTE NO DORSO.**

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E AGENTES QUÍMICOS.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



CA - 42092

PUNHO 7 CM, 15 CM E 20 CM



LUA DE RASPA

LUA DE RASPA
COM REFORÇO
DE PALMA.

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFORANTES E AGENTES QUÍMICOS.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



PUNHO 20 CM



LUA DE COBERTURA

LUA DE VAQUETA
TOTAL PARA COBERTURA
DE LUA DE BORRACHA
PARA ALTA TENSÃO,
COM FIVELA DE AJUSTE
E PUNHO 20 CM EM RASPA.

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFORANTES E AGENTES QUÍMICOS.



**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



CA - VÁLIDO

120 CM x 60 CM



AVENTAL MODELO
BARBEIRO

AVENTAL DE RASPA COM
MANGAS, AJUSTE NAS
COSTAS E ELÁSTICO
NOS PUNHOS.

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFORANTES E AGENTES QUÍMICOS.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



CA - VÁLIDO

120 CM x 60 CM E 100 CM x 60 CM
SEM EMENDA



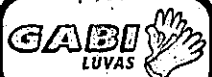
AVENTAL DE RASPA

AVENTAL DE RASPA
COM TIRAS DE
AJUSTE NAS LATERAIS.

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFORANTES E AGENTES QUÍMICOS.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



CA - VÁLIDO

MANGA DE RASPA

**MANGA DE RASPA
COM TIRA E VELCRO.**

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES,
AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E AGENTES QUÍMICOS.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



CA - VÁLIDO

**CASACO EM RASPA
COM VELCRO PARA
FECHAMENTO DE
5 CM DE LARGURA.**

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES,
AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E AGENTES QUÍMICOS.



**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL EM COURO**



CA - VÁLIDO

PERNEIRA DE RASPA

**PERNEIRA DE RASPA
COM VELCRO DE 5 CM
DE LARGURA PARA
AJUSTE.**

CONTATE SEU REPRESENTANTE

OS EPIS EM COURO GARANTEM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES,
AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E AGENTES QUÍMICOS.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180351590-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO TADEU DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ERCIO DE OLIVEIRA		(mãe) SATURNINA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1959	IDENTIDADE (número) 36827602	Órgão Emissor SSPPR	UF PR
CPF (número) 936.102.628-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA CANDIDO DE ABREU			NÚMERO 433
COMPLEMENTO APT 145	BAIRRO / DISTRITO CENTRO CIVICO		CEP 80530000
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CANDIDO DE ABREU			NÚMERO 433
COMPLEMENTO APT: 145;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO CIVICO		CEP 80530000
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcelo.toliv@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4642702 Atividades secundárias 4643501	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE RÓMPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.979.056/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/garante) MARCELO TADEU DE OLIVEIRA			
DATA DA ASSINATURA 14/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Amadeu Malta VOCAL - 790 22 SET 2016	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/09/2016 SOB NÚMERO: 20166645664 Protocolo: 18/664566-4 DE 16/09/2016 Empresa: 41.80351590 MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201600490975



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8c2b379ad8e0d3068a4dc461305f9ee0c1751201ea43ad09bf718a0a383a4c09** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **83434** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social Marcelo**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social Marcelo**", faz prova de que em **15/09/2022 14:18:34**, o responsável **Edineia Santos de Medeiros Gesser (038.***.***-97)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Edineia Santos de Medeiros Gesser a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/09/2022 15:35:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5d824bbaa46d6be48bc3f652ba3a948ea5e73163c735b22979a6ba2df26ed55b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.979.056/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCELO TADEU DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLIVEIRA DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 433	COMPLEMENTO APT 145
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo.t.oliv@gmail.com	TELEFONE (41) 8853-1735
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2015
-----------------------------	--

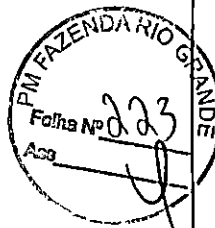
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



RECEBIMOS DA PM FAZENDA DO RIO GRANDE, A FOLHA Nº 1326, EM 07/10/2021, VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) POR CONTRATO Nº 001/2021, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE FAZENDA DO RIO GRANDE, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.979.056/0001-72
Razão Social: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 433 APT 145 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903491086366972

Informação obtida em: 14/05/2023 15:31:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA
CNPJ: 22.979.056/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:44 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **F3F9.46E1.B9C6.AB25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029702990-50



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.979.056/0001-72**
Nome: **MARCELO TADEU DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **MARCELO TADEU DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: **22.979.056/0001-72**
(Solicitante sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140121068583
Data de emissão:	14/05/2023 15:37:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	13/07/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.253.400

CNPJ: 22.979.056/0001-72

Nome: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:37 do dia 20/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: DF7060B927844C5239F3AE0E03F73B74B0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.979.056/0001-72

Certidão nº: 20993565/2023

Expedição: 17/05/2023, às 20:08:59

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO TADEU DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.979.056/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

MARCELO TADEU DE OLIVEIRA

CNPJ.22.979.056/0001-72

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de março de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 60011E08 ***

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.03.15
15:08:24 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR



**Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, com sede a Rua Emílio Blum nº 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa **MARCELO TADEU DE OLIVEIRA**, sediada na Av. Candido de Abreu, nº 433, Apt 145, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.979.056/0001-72, forneceu o(s) seguinte(s) material(s) abaixo relacionado(s):

LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 72/2022;

CONTRATO: FM 7787/2022;

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção (luvas diversas) para atendimento aos setores da CASAN, dividido em dez lotes, sendo Lote 8 geral;

PRAZO DO CONTRATO: 240 dias; Início: 12/09/2022 - Término: 10/05/2023;

PRAZO DE ENTREGA:

Primeira entrega - 60 dias; Início: 12/09/2022 - Término: 11/11/2022;

Primeira entrega - 120 dias; Início: 12/09/2022 - Término: 10/01/2023;

VALOR TOTAL EXECUTADO: R\$ 111.995,00 (cento e onze mil e novecentos e noventa e cinco reais);

Código Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Marca
36890	LUVA VAQUETA M	PAR	3.000	SUPER SAFETY
100238	LUVA VAQUETA G	PAR	3.500	SUPER SAFETY

AF de Entrega com Atraso	Dias em Atraso na Entrega
4100194896	40

Informamos que o(s) material(s) foram fornecidos em conformidade com as especificações, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) material(s) entregue(s).

Vanio Pacheco da Silva
Gerência de Licitações

Mariana Montrose Marques
Divisão de Contratos

(documento assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QM236Z5S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSUE PERES DA SILVA (CPF: 065.XXX.659-XX) em 31/03/2023 às 10:35:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:18:35 e válido até 04/01/2121 - 10:18:35.

(Assinatura do sistema)



VANIO PACHECO DA SILVA (CPF: 578.XXX.379-XX) em 31/03/2023 às 11:17:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:42:35 e válido até 04/01/2121 - 10:42:35.

(Assinatura do sistema)



MARIANA MONTROSE MARQUES (CPF: 057.XXX.979-XX) em 31/03/2023 às 12:13:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:24:45 e válido até 04/01/2121 - 10:24:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal-sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDAxODU5NI8xODU5NI8yMDIzX1FNMjM2WjVT> ou o site <https://portal-sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00018596/2023** e o código **QM236Z5S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura e
Serviços Públicos**



**PREFEITURA DE
PALMAS**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Palmas, órgão público, do poder executivo municipal inscrita no CNPJ 24.851.511/0033-62 através da Subprefeitura da Região Sul, situada na Rua 11, s/n, Taquaraíto, Palmas/TO, ATESTA, para fins de acervo técnico, a realização dos serviços e período descritos abaixo, os quais foram fornecidos de forma satisfatória.

DADOS DO SERVIÇO

Contrato: 009/2021

Local de Entrega: Quadra 1212 Sul Av. LO-27 Esquina c/ Av. NS-10

Proprietário do Serviço: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Telefone: (63) 3212-7416

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Razão Social: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA

CNPJ: 22.979.056/0001-72

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU, 433 – CJ 145- CENTRO CIVICO – CEP:80.530-000, CURITIBA - PR

Telefone: (41) 99652-6629

PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 28/04/2021 à 31/12/2021.

OBJETO

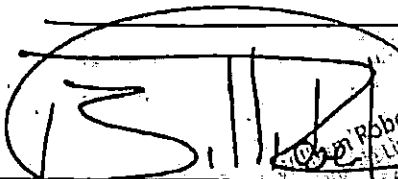
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Avental impermeável tipo Macacão de segurança para os servidores dos Cemitérios do Município de Palmas – TO para atender as demandas da Prefeitura de Palmas.

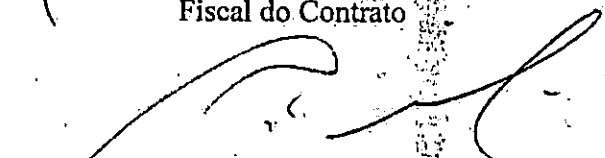


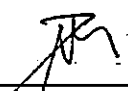
Equipamento					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Avental impermeável, tipo Macacão de Segurança, confeccionado em Não- Tecido de fibra de Polipropileno, microporoso respirável, com elástico na cintura, nos punhos, tornozelos e capuz. Tratamento antiestático. Tamanho:G Cor: Branco.	SUPER SAFETY	250 UND	R\$ 21,98	R\$ 5.495,00

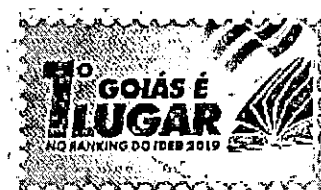
É o que temos a **ATESTAR** tendo em vista as informações contidas em nossos arquivos.

Palmas, 14 de Junho de 2021.


Willian Roberto Ataides
Fiscal do Contrato


Adão Teodoro Maia
Superintendente de Serviços Públicos


Antônio Trabuçsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Polícia Militar
do Estado
de GoiásESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E INTENDÊNCIA-DP/CALTI

ATESTADO Nº3/2021- SDMI-DP/CALTI- 09941

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.671/0001-73, neste ato representada pelo Coronel PM KARISON FERREIRA SOBRINHO e pelo Tenente-Coronel PM ALESSANDRO ARANTES NERES DE SOUSA, ATESTA, para dos devidos fins, que a empresa MARCELO TADEU DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.979.056/0001-72, com sede na Av. Cândido de Abreu, nº 433, apto. 145, Centro Cívico, CEP 83530-000, Curitiba - PR, representada pelo Sr. Marcelo Tadeu de Oliveira, Representante Legal, Cédula de Identidade nº 3.682.760-2 SSP-PR, e CPF/MF sob o nº 936.102.628-34, residente e domiciliado na Av. Cândido de Abreu, nº 433, apto. 145, Centro Cívico, CEP 83530-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, forneceu para a Polícia Militar do Estado de Goiás, através do Contrato Público nº 20/2021 (000022519897), decorrente Pregão Eletrônico nº 011/2021, Processo SEI nº 202100002045033, os itens a seguir especificados:

OBJETO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
Fornecimento de 30.000 (trinta mil) Unidades de Máscaras PFF2/N95 à Polícia Militar do Estado de Goiás.	2021.2902.008-00048 (Aquisição de máscaras de proteção facial filtrante) 1ª Entrega - 15.000 Unidades	23.100,00
	2021.2902.008-00048 (Aquisição de máscaras de proteção facial filtrante) 2ª Entrega - 15.000 Unidades	23.100,00
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO		46.200,00

Atestamos, ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Goiânia-GO., 25 de outubro de 2021.

KARISON FERREIRA SOBRINHO- CORONEL PM
Comandante de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação- CALTI

ALESSANDRO ARANTES NERES DE SOUSA – TENENTE-CORONEL PM
Chefe da Divisão de Patrimônio- DP/CALTI



JOEL SOUZA DE MORAIS- 2º TENENTE PM
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JOEL SOUZA DE MORAIS**, Chefe de Seção, em 25/10/2021, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ARANTES NERES DE SOUSA**, Chefe de Divisão, em 25/10/2021, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARISON FERREIRA SOBRINHO**, Comandante, em 29/10/2021, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024697793 e o código CRC 7DC8097E.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO- COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA 115 Nº 04, BAIRRO SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74085-328
FONE: (62) 3201-1641 - email: calpatrimônio@gmail.com.



Referência: Processo nº 202100002122483



SEI 000024697793

 TIMBRE
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Eleições - 0014167-21.2022.6.21.8000
Atestado - doc. SEI n. 1132448.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 25/2022

Atesto, para os devidos fins, que a empresa Marcelo Tadeu de Oliveira, CNPJ n. 22.979.056/0001-72, com sede na Av. Candido de Abreu n. 433, apto. 145, Curitiba-PR, CEP 80530-000, forneceu a este Tribunal, CNPJ n. 05.885.797/0001-75, 269.790 (duzentas e sessenta e nove mil setecentas e noventa) unidades de máscara (respirador) N95 ou PFF2, semifacial, filtro com tratamento eletrostático, eficiência de filtração mínima de 94%, formato em concha, dobrável, sem válvula de exalação, fixação em tiras ajustáveis no entorno da cabeça e grampo de ajuste nasal, indicada para proteção das vias respiratórias contra doença transmitidas por aerossóis, atendimento À ABNT NBR 13698 (poderá ser solicitado laudo de atendimento à norma, em especial do teste de eficiência de filtração), certificação do INMETRO (ressalvado o disposto na Portaria 142 de 22/03/2021), embalagem individual e cor branca. Prazo de validade mínimo 12 meses. Marca: Super Safety, conforme do Termo de Referência – COMAP n. 11/2022, Item 4 da Ata de Registro de Preços do Pregão 38/2022, Nota de Empenho 2022NE000597, processo Administrativo SEI n. 0005232-89.2022.6.21.8000, processo de Gestão SEI n. 0011295-33.2022.6.21.8000.

A empresa demonstrou boa capacidade técnica não constando em nossos registros fato que a desabone.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2022.

ERIC FIGUEIREDO STOLTING

COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por Eric Figueiredo Stolting, Coordenador, em 29/09/2022, às 18:47, logotipo conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao=acesso_externo=0 informando o código verificador 1132448 e o código CRC Assinatura 3F9D61F8.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone:





SERV TRON



ATESTADO

Atesta que Empresa **Marcelo Tadeu de Oliveira**, inscrita sob o CNPJ 22.979.056/0001-72, sediada no Município Curitiba - PR, na Av. Candido de Abreu, nº 433 Centro Cívico, CEP 80.530-000, forneceu para **SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 09.201.726/0001-67, sediada RUA EUCLIDES DA CUNHA, 795 CS 2 - 1º ANDAR - VARGEM GRANDE - PINHAIS /PR, CEP 83321-050, diversos EPIs, dentre eles: ÓCULOS, LUVAS, MASCARAS PFF 2.

Declaramos que a empresa demonstrou capacidade para atendimento necessário ao bom desempenho dos referidos materiais e equipamentos, que foram entregues no prazo fixado cumprindo satisfatoriamente com as melhores expectativas do Contratante, assim atesta-se, em respeito à verdade e para todos os fins.

PINHAIS, 11 de FEVEREIRO de 2021.

SIMONE RAQUEL

HONORIO DE

OLIVEIRA:00741827905

Assinado de forma digital por
SIMONE RAQUEL HONORIO DE
OLIVEIRA:00741827905

Dados: 2021.02.12 08:55:00 -03'00'

Servtron Prestação de Serviços e Comercio Eireli

CNPJ 09.201.726/0001-67

Simone Raquel Honorio de Oliveira

CPF 007.418.279-05

Socio Diretor



STERILAB®
ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS
MÉDICO-HOSPITALARES



ATESTADO

Atesta que Empresa **Marcelo Tadeu de Oliveira**, inscrita sob o CNPJ 22.979.056/0001-72, sediada no Município Curitiba - PR, na Av. Cândido de Abreu, nº 433 Centro Cívico, CEP 80.530-000, forneceu para **CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. (STERILAB)**, inscrita sob o CNPJ 06 895 210 0001 71, sediada na AV. MARINGÁ 185, Bairro ELILIANO PERNETA - PINHAIS /PR, CEP 83324-000, diversos EPs, dentre eles: ÓCULOS, LUVAS, MASCARAS PFF 2.

Declaramos que a empresa demonstrou capacidade para atendimento necessário ao bom desempenho dos referidos materiais e equipamentos, que foram entregues no prazo fixado cumprindo satisfatoriamente com as melhores expectativas do Contratante, assim atesta-se, em respeito à verdade e para todos os fins.

PINHAIS, 11 de FEVEREIRO de 2021.

STERILAB
Curitiba Est. de Mat. Méd. Ltda
Enfª Mônica Saladini Sundin
Responsável Técnica

Nome: Mônica Saladini Sundin
Cargo: Resp. Técnica
Telefone: 41 3667 0770



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Eleições - 0014167-21.2022.6.21.8000

Atestado - doc. SEI n. 1132448.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 25/2022

Atesto, para os devidos fins, que a empresa Marcelo Tadeu de Oliveira, CNPJ n. 22.979.056/0001-72, com sede na Av. Candido de Abreu n. 433, apto. 145, Curitiba-PR, CEP 80530-000, forneceu a este Tribunal, CNPJ n. 05.885.797/0001-75, 269.790 (duzentas e sessenta e nove mil setecentas e noventa) unidades de máscara (respirador) N95 ou PFF2, semifacial, filtro com tratamento eletrostático, eficiência de filtração mínima de 94%, formato em concha, dobrável, sem válvula de exalação, fixação em tiras ajustáveis no entorno da cabeça e grampo de ajuste nasal, indicada para proteção das vias respiratórias contra doença transmitidas por aerossóis, atendimento À ABNT NBR 13698 (poderá ser solicitado laudo de atendimento à norma, em especial do teste de eficiência de filtração), certificação do INMETRO (ressalvado o disposto na Portaria 142 de 22/03/2021), embalagem individual e cor branca. Prazo de validade mínimo 12 meses. Marca: Super Safety, conforme do Termo de Referência – COMAP n. 11/2022, Item 4 da Ata de Registro de Preços do Pregão 38/2022, Nota de Empenho 2022NE000597, processo Administrativo SEI n. 0005232-89.2022.6.21.8000, processo de Gestão SEI n. 0011295-33.2022.6.21.8000.

A empresa demonstrou boa capacidade técnica não constando em nossos registros fato que a desabone.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2022.

ERIC FIGUEIREDO STOLTING

COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

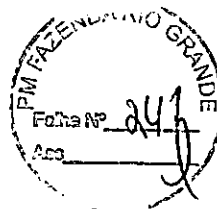


Documento assinado eletronicamente por Eric Figueiredo Stolting, Coordenador, em 29/09/2022, às 18:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1132448 e o código CRC 3F9D61F8.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone:





M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE EPI'S

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Ref.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023



Pelo presente instrumento, a empresa Marcelo Tadeu de Oliveira, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/09/2016, NIRE nº 4180351590-5, CNPJ nº 22.979.056.0001-72, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu nº 433 bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP 80.530-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

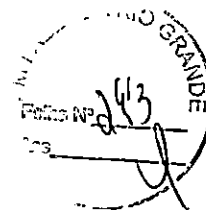
2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - CN PJ 22.979.056/0001-72 IE 9048283869
AV. CANDIDO DE ABREU 433 - CENTRO CIVICO - CURITIBA PR
FONES 41 996526629



M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE EPI'S



habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção, correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Marcelo Tadeu de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 136.102.628-34, portador da carteira de identidade nº 3.682.760-2, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da



M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE EPI'S

empresa é o Sr. Marcelo Tadeu de Oliveira Portador do RG sob nº 3.682.760-2 e CPF nº 136.102.628-34, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: integrarlicitacoes@gmail.com

Telefone: (41) 996526629



12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Marcelo Tadeu de Oliveira portador do CPF/MF sob n.º 136.102.628-34, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou

MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - CN PJ 22.979.056/0001-72 IE 9048283869
AV. CANDIDO DE ABREU 433 - CENTRO CIVICO - CURITIBA PR
FONES 41 996526629



M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE EPI'S



indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

14) Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MARCELO TADEU DE
OLIVEIRA:22979056000172
6000172

Assinado de forma digital
por MARCELO TADEU DE
OLIVEIRA:22979056000172
Dados: 2023.05.29 11:41:02
+03'00'

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Marcelo Tadeu de Oliveira

RG 3.682.760-2 CPF: 136.102.628-34

Responsável Legal

CNPJ n.º 22.979.056/0001-72

MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - CN PJ 22.979.056/0001-72 IE 9048283869
AV. CANDIDO DE ABREU 433 - CENTRO CIVICO - CURITIBA PR
FONES 41 996526629



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO TADEU DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **22.979.056/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:56:35 do dia 14/05/2023, com validade até o dia 13/06/2023.

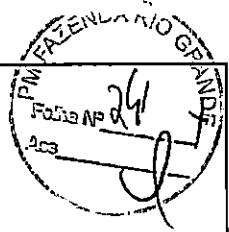
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6Eu0TLvh4eFZfxL6oPDD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
MARCELO TADEU DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
00 00 741.059-9

CNPJ
22.979.056/0001-72

ENDEREÇO
AV. CANDIDO DE ABREU

NÚMERO
433

UNIDADE
145

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
CENTRO CÍVICO

CEP
80530-000

INÍCIO DA ATIVIDADE
03/08/2015

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 03/08/2015 • SIMEI DE 03/08/2015 ATÉ 31/08/2016

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

**G.46.4.2-7/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO**

G.46.4.3-5/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
20/03/2023 - 17:26:05

Versão P.4.1.0.5.1632 (02/03/2023)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****ALVARÁ Nº 1.287.490**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-073874/2016, a:

MARCELO TADEU DE OLIVEIRA
AV. CANDIDO DE ABREU - Nº:000433-AP 145

IND. FISCAL: 32.074.080.330-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 741.059-9

CNPJ: 22.979.056/0001-72

Taxação: COM

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação Informada

→ G.46.4.2-7/02-00 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

→ G.46.4.3-5/01-00 Comércio atacadista de calçados

~~ESTE ALVARÁ NÃO É VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM LOGRADOURO PÚBLICO (COMÉRCIO AMBULANTE).~~

~~PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.~~

~~FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.~~

~~FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.~~



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

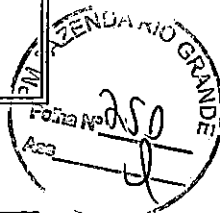
Expedido Eletronicamente



6DD6.A929.EDD3.4709-2.9F57.8E2E.AAB9.C5EB-3



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 16/02/2021 - 15:45:47

CNPJ:	22.979.056/0001-72	Inscrição Estadual:	90733115-67
Nome Empresarial:	MARCELO TADEU DE OLIVEIRA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CANDIDO DE ABREU		
Número:	433	Complemento:	APT 145
Bairro:	CENTRO CIVICO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.530-000	Telefone:	(41)3026-1775
E-mail:	ADM@ZCONTABILIDADE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
Início das Atividades:	10/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2016
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - ME NIRE : 41803515905 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2315798550
NIRE (Sede) 41803515905	CNPJ 22.979.056/0001-72	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/08/2015	Início de Atividade 03/08/2015
Endereço Completo CANDIDO DE ABREU, Nº 433, APT 145, CENTRO CÍVICO-Curitiba/PR- CEP80530-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 28/09/2016	Número 20166645664	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status xxxxx
Nome do Empresário: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA Identidade: 36827602 Estado civil: CASADO(A) CPF: 936.102.628-34 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2023, às 19:35:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OMVG7UR.



PRC2315798550





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.979.056/0001-72 DUNS®: 936793559
Razão Social: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: MOLIVEIRA DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

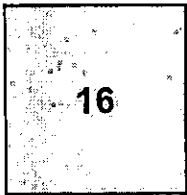
Página: 1 / 1
Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015289/2023		
Número Único:	D6U.1CI.A9I-WQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/03/2023 3:01 PM		

Dados Parecer:

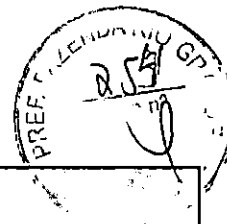
Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue à secretaria solicitante para análise e parecer acerca das documentações específicas (item 13.1.6. do edital) conforme item 13.1.6.1. do edital. A empresa MARCELO TADEU DE OLIVEIRA está classifica para o item 04(Luva de Proteção) e a empresa F G DE OLIVEIRA LTDA para os itens 03 e 06(Água Sanitária).	Data Parecer:	29/05/2023 1:01 PM

Luis Guilherme



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015289/2023

Número Único: D6U.1CI.A9I-WQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2023 3:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/05/2023 2:31 PM

Com relação a documentação específica, informo que para o item 04 não tem a necessidade de apresentação da mesma. Já para os itens 3 e 6 se faz necessário a apresentação da documentação específica. Conforme documentos anexado ao a parecer anterior da empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, não consta a AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União.

caio duarte boryça